



Fls: 511
Proc: 64263/2022
Rubrica: *Auriana*
CEL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 – SSP

PROCESSO N.º 064263/2022 – PCMA

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 451/2023/GAB-SSP de 17 de julho de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que, as **09h** (horário de Brasília) **do dia 10 de agosto de 2023**, realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 064263/2022-PCMA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual nº 28.906/2013 alterado pelo Decreto Estadual 29.920/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem o credenciamento junto ao **e-fornecedor** do Portal de Compras do Estado do Maranhão, através do site: <http://www.compras.ma.gov.br>, para obtenção da chave de identificação e de senha no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos veterinários sob demanda, de acordo com as normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Nacional de Medicina Veterinária, visando a prevenção, manutenção, higienização e tratamento da saúde dos cães farejadores da Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico (SENARC) da Polícia Civil do Estado do Maranhão, por meio de procedimentos diversos e fornecimento de medicamentos, vacinas, consultas, exames clínicos, laboratoriais e radiológicos, cirurgias, internações, controle de endo e ectoparasitas, bem como controle reprodutivo, gestacional, parto e pós parto, orientações de manejo dos animais e serviços odontológicos, além dos insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, conforme quantidade, condições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 184.360,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos observando o seguinte:

2.1.1. Para participação deste pregão eletrônico as empresas interessadas deverão ser registradas no Portal de Compras do Estado do Maranhão, no site www.compras.ma.gov.br, conforme disposto no Manual da licitante Pregão eletrônico, no site: <http://www.compras.ma.gov.br/home/manuais/manuallicitantepregaoeletronico/index.html>.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2.1.2 As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.**

2.1.2.1 A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

2.2. **Não poderão** participar desta licitação, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
 - b) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
 - d) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração;
 - e) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
 - f) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - g) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SIGA, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SIGA deverá ser feito no Portal de Compras do Estado do Maranhão, no sítio www.compras.ma.gov.br

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIGA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **e-fornecedor**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) que desejarem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei Estadual nº 10.403/2015, "Declaração de Habilitação", declarando que cumprem plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão e informando, na mesma, serem microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

4.4.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ou Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 5º, § 1º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

4.5 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

4.9 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser enviados devidamente, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader", podendo ainda ser compactado a critério da licitante.

4.10 Os documentos enviados ao sistema SIGA poderão ser em original ou por cópia autenticada e numerados sequencialmente, para facilitar a análise nos trabalhos do (a) Pregoeiro (a).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;

c) **Descrição detalhada dos serviços cotados** em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação de unidade e quantidade;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) **Preço unitário em algarismos e valor total da proposta em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;

f) **Prazo de Execução**: de acordo com o **item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

g) **Local de entrega**: de acordo com o **item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

h) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **Anexo II**;

5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.9 Caso os prazos de validade da proposta e execução sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas "e" e "f".

5.10 A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **30 (trinta) dias** antes de findo o prazo de validade.

5.12 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.14 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.16 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.17 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.18 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 20 deste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta **que identifique a licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.**

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por **meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.**

6.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL**

6.6 **As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.**

6.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**.

6.17 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Retomando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados.

6.21.1.1 No País;

6.21.1.2 Por empresas Brasileiras;

6.21.1.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.1.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com base no **Anexo II** do Termo de Referência deste Edital.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário).

8.3.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SIGA;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do **e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

9.3.1 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no **item 4.3**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, observar-se-á ao art. 28 da Lei 8.666/93, que segue:

9.9.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.9.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera**, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF**, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;

9.10.2 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, expedida pela Receita Federal do Brasil;

9.10.3 **Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

9.10.4 **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante;

9.10.5 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.10.6 **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa);

9.10.7 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CRF-FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.10.8 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, 07/07/2011)** para comprovar a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora;

9.11 Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

9.11.2 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na **alínea "b"** acima.

9.11.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**;

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

9.11.4 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11.5 A pessoa jurídica **optante pelo Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional**.

9.12 **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.13 A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada através de:

9.13.1 **Atestado (s) ou Declaração de Capacidade Técnica**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou fornece serviços compatíveis em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerente ou servidor responsável.

9.13.1.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII – A da IN SEGES/MP n.º 05, 2017.

9.13.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII – A da IN SEGES/MP n.º 05, 2017.

9.13.1.3 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados através de cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII -A da IN SEFGES/MP n.º 5/2017.

9.13.2 **Certificado de Regularidade** atualizado emitido pelo **Conselho Regional de Medicina Veterinária**, em nome da pessoa jurídica;

9.13.3 **Comprovação** de que o responsável técnico possui registro no **Conselho Regional de Medicina Veterinária**, conforme exige a Resolução n.º 1.177/2017 – CFMV;

9.13.4. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, os participantes do certame poderão **realizar vistoria** nas instalações do CANIL da SENARC/PCMA, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços, devidamente acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente, até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, com o Departamento de Serviços Diversos – PC/MA, por meio do seguinte endereço eletrônico: servicosdiversos@policiacivil.ma.gov.br no período de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h.

9.13.4.1. As vistorias técnicas às instalações do CANIL da SENARC/PCMA para dimensionamento da proposta terão caráter facultativo.

9.13.4.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os participantes do certame não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

9.13.4.3. A não realização da vistoria (facultativa), não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

9.13.4.4. O participante que realizar vistoria no local deverá emitir declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do canil da SENARC/PCMA para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, seguindo o modelo do **ANEXO IV** do Termo de Referência. Enquanto aqueles que optarem por não realizarem a vistoria, devem emitir Declaração de Pleno Conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto conforme **ANEXO V do Termo de Referência**.

9.13.4.4.1. A visita tem por objetivo dar à Administração a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais.

9.13.5. **Alvará (Licença/Atestado/Cadastro) Sanitário** atualizado, expedido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

9.13.6. **Apresentar Certificado/Licença Sanitária** expedido pela **Vigilância Sanitária do Estado e/ou município em que estiver sediada**;

9.13.7. **Declaração** de que a clínica veterinária dispõe de atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, disponibilizando ainda, quando necessário, o transporte do (s) animal(is) da sede do CANIL da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA.

9.14. OUTROS DOCUMENTOS

9.14.1. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

no modelo do **ANEXO III**;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.1 O (a) Pregoeiro (a) consultará no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – **SIGA**, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes cadastradas.

10.2 Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SIGA.

10.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após declarada vencedora da licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.9 Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo.

10.10 A apresentação de documentos pela licitante poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

10.11 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, **no prazo de até cinco dias**, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

10.12 A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, sendo facultada a apresentação da declaração original.

10.13 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e através do e-mail: licitacao@ssp.ma.gov.br e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 11.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
- 11.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
- 11.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Delegacia Geral de Polícia Civil, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 19102/ Plano Interno: 612205774450/ Natureza da Despesa: 3339039/ Item da Despesa: 33390399901/ Fonte de Recurso: 1500 – Tesouro.

13. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, **preferencialmente**, através do sistema SIGA ou pelo e-mail licitacao@ssp.ma.gov.br, nos termos do arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

13.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3 Não serão considerados pedidos de esclarecimentos que não forem enviados exclusivamente através de forma eletrônica.

13.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14. DOS RECURSOS

14.1. O (a) Pregoeiro (a) declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Além do estabelecido no subitem anterior, a não manifestação do interesse em recorrer da decisão em campo próprio disponibilizado pelo sistema, importará na decadência do direito de recorrer e acarretará o não recebimento do recurso.

14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as **razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **e- fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão**, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Não havendo manifestação de recurso, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

16.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A adjudicatária prestará GARANTIA DE EXECUÇÃO do contrato, nos moldes do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 nos moldes do item 29 do Termo de Referência e Contrato.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de **10 (dez)** dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo V**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.5. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.6. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras do Termo de Referência, do edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

18.7. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa beneficiária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

18.8. **As empresas sediadas no Estado do Maranhão** ficam condicionadas à prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, conforme Decreto Estadual 21.178/2005.

18.9. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no e-fornecedor Portal de Compras do Estado do Maranhão, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.10. Na hipótese de irregularidade do registro no e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

18.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação ou assinar o contrato.

18.13. O contrato terá vigência pelo período de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e condicionada a sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Estado.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 19.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Polícia Civil do Estado do Maranhão, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à CONTRATANTE, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.
- 19.3. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 30(trinta) dias.
- 19.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida, expressando o preço unitário cobrado e o valor total do serviço, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade de carradas efetivamente abastecidas.
- 19.5. O pagamento será efetuado pela Polícia Civil do Estado do Maranhão após a prestação do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato, correspondente à quantidade de carradas fornecidas juntamente com a Ordem de Serviço correspondente, onde deverá constar: nome completo, assinatura, número de matrícula e carimbo do servidor responsável pela unidade da CONTRATANTE que acompanhou a execução do serviço;
- 19.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA. A ordem bancária será emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
- 19.7. Caso o pagamento não ocorra no prazo pactuado, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), deste que, para tanto, não tenha concorrido a CONTRATADA.
- 19.8. A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:
- 19.8.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 19.8.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 19.8.3. Não cumprir o estabelecido em contrato.
- 19.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:
- 19.9.1. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e previdenciária;
- 19.9.2. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;
- 19.9.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista –CNDT;
- 19.9.4. Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- 19.9.5. A contratada deverá estar em situação regular também junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Justiça do Trabalho, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, SEMA e Vigilância Sanitária Estadual;
- 19.9.6. Outros que sejam necessários para a realização do certame.
- 19.10. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será de responsabilidade integral da CONTRATADA e devolvida para retificação e reapresentação. A substituição deverá ocorrer sob pena de não ser



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

19.11. A realização de pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta prévia junto ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI)**, conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual Nº 6.690, de 11 de julho de 1.996.

19.12. A existência de registro da CONTRATADA junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 7º da Lei Estadual Nº 6.690/1996.

19.13. A **CONTRATADA** deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993;

20.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido tanto de licitar quanto de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

20.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência/Contrato, a **Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Maranhão** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

20.3.1. Advertências;

20.3.2. **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

20.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

20.3.4. **Suspensão temporária** de participação em licitações e contratações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.3.5. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a referida participante do certame ressarcir a PC/MA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Maranhão ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br.

21.12. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br.

21.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo;

São Luís (MA), 20 de julho de 2023.

Valdilea Ferreira Lopes
Pregoeira da SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023- SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos veterinários sob demanda, de acordo com as normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Nacional de Medicina Veterinária, visando a prevenção, manutenção, higienização e tratamento da saúde dos cães farejadores da Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico (SENARC) da Polícia Civil do Estado do Maranhão, por meio de procedimentos diversos e fornecimento de medicamentos, vacinas, consultas, exames clínicos, laboratoriais e radiológicos, cirurgias, internações, controle de endo e ectoparasitas, bem como controle reprodutivo, gestacional, parto e pós parto, orientações de manejo dos animais e serviços odontológicos, além dos insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, conforme quantidade, condições e especificações constantes no presente instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. PARA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários para os Cães Farejadores da Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico – SENARC;

2.1.2. Considerando que a Polícia Civil do Estado do Maranhão não possui contrato vigente que contemple plenamente as necessidades do órgão;

2.1.3. Considerando que a demanda da Polícia Civil do Estado do Maranhão por esses serviços ocorre em razão de não possuir, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação;

2.1.4. Considerando que a missão da SENARC é o combate ao tráfico de drogas, realizado através de diversas formas de atuação, sendo a utilização de cães farejadores um dos meios mais eficazes na consecução das atividades policiais;

2.1.5. Considerando que o objetivo maior deste certame é a manutenção da saúde dos cães que compõem o plantel do SENARC;

2.1.6. Considerando que a negligência no trato dos animais pode ser caracterizada como crime de maus tratos, conforme previsto no Artigo 32 da Lei nº 9.605/1998 e na Lei Estadual de Proteção aos Animais (Lei nº 10.169/2014);

2.1.7. Considerando o objetivo de manter a atuação dos cães farejadores, para que os estes permaneçam em condições de executar o trabalho operacional, mantendo-os em pleno gozo de saúde, de acordo com as exigências da instituição e da legislação em vigor, visibiliza-se a necessidade da contratação de empresa que preste assistência médica veterinária de natureza continuada;

2.1.8. Considerando que toda e qualquer utilização de cães em atividades humanas deve observar os diversos imperativos relativos à sua proteção e defesa, tais como a Declaração Universal dos Direitos dos Animais - UNESCO, Bruxelas, de 27 de janeiro de 1978;

2.1.9. Considerando que a contratação visa, ainda, obedecer as diretrizes relativas à proteção e à defesa dos animais, bem como à prevenção e ao controle de zoonoses;

2.1.10. Considerando que a não contratação do referido serviço impactará diretamente nos serviços executados pelo SENARC – PCMA com a utilização dos cães farejadores;

2.1.11. Considerando que não existe o cargo de Médico Veterinário na estrutura de recursos humanos da PCMA, nem os insumos, materiais e equipamentos necessários para prestação do serviço, assim



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

como este órgão não dispõe em seu plano de cargos a previsão de contratação de profissionais da categoria;

2.1.12. Considerando que é de conhecimento notório que a utilização de cães farejadores maximiza os resultados das ações policiais, principalmente no enfrentamento ao tráfico de drogas e armas e, consequentemente, ao crime organizado, bem como na localização de pessoas desaparecidas;

2.1.13. Considerando que, via de regra, os procedimentos médicos veterinários e a aplicação de medicamentos e insumos estão interligados em ato contínuo, exigindo execução de forma progressiva em linha temporal, dada a possível evolução de um quadro clínico para outro, demandando que o tratamento seja ministrado de forma muito rápida e, não raras vezes, urgente;

2.1.14. Considerando que a presente contratação se mostra essencial por disponibilizar aos cães farejadores o adequado tratamento médico veterinário, preservando a sua higidez física ao longo de todo o período de tempo da sua utilização operacional, maximizando assim, a efetividade da ferramenta no combate ao tráfico de drogas, armas e ao crime organizado.

2.1.15. Considerando a busca pela otimização do resultado no processo e o quantia total de cães sob a responsabilidade do SENARC, possibilitando ampla competição com o fim de atender ao princípio da isonomia e resguardar os interesses da Administração Pública, fora estimando o quantitativo ideal para atender satisfatoriamente as necessidades dos semoventes no período de 12 meses, conforme quadro do Anexo II, evitando contratações desarrazoadas e propiciando economia dos recursos orçamentários disponíveis.

2.1.16. Considerando a obrigatoriedade de elaboração prévia do Termo de Referência ou do Projeto Básico, obedecendo ao Art. 7, § 2º inciso I, da lei 8.666/1993, constatamos a necessidade de elaboração do presente termo, com o intuito de permitir a perfeita identificação do objeto pretendido.

2.2. PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

2.2.1. Considerando a primazia pela coerência na formação de um grupo único, de forma a atender a natureza da contratação pretendida, objetivando a execução ideal dos serviços, onde, caso contrário, na hipótese de contratação em separado do objeto (serviços e insumos), aumenta-se exponencialmente o risco à saúde e agilidade no tratamento dos cães, considerando a possibilidade de serviços urgentes serem protelados por uma CONTRATADA, frente à demora e/ou dificuldade de uma outra em fornecer medicamentos e insumos, com alto risco à integridade dos animais;

2.2.2. Considerando outra hipótese, muito comum em contratos de serviços e materiais em separado, é a demora e morosidade na resolução de problemas que envolvam garantias, tanto dos serviços, quanto dos materiais. Havendo a possibilidade de cada CONTRATADA questionar quem deu causa à falha, se seria a empresa de serviços que não aplicou os materiais de forma correta ou a empresa de fornecimento de materiais, que já os entregou sem condições de uso, questionamentos estes que podem provocar paralisação na execução do serviço;

2.2.3. Considerando que do ponto de vista da eficiência técnica, o não parcelamento do objeto da licitação torna-se ideal por manter a unidade do atendimento do semovente, que permanecerá sob a responsabilidade técnica de um médico veterinário, reduzindo riscos ao bem amparado, conforme exposto acima.

2.2.4. Considerando que eventuais contratempos e riscos, gerados ao semovente pelo parcelamento do objeto, vão de encontro ao preconizado pela Res. 722/2002 do CFMV – Conselho Federal de Medicina Veterinária e, que dispõe sobre o Código de Ética do médico veterinário, que dentre os seus princípios fundamentais, defende a utilização de procedimentos humanitários, para evitar sofrimento e dor ao animal, e que obriga o médico veterinário a empenhar-se para melhorar as condições de saúde animal e humana, e os padrões de serviços médicos veterinários;

2.2.5. Considerando os aspectos econômicos, o parcelamento do objeto tende a majorar custos operacionais/administrativos, inclusive, aumentando o dispêndio relativo a transporte.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2.2.6. Considerando, ainda, que a contratação em conjunto impõe à CONTRATADA o zelo e parcimônia por seus próprios insumos, pois de outra forma não atingirá sua finalidade, que é o lucro. Também, devemos considerar que a contratação em questão visa o atendimento de quantidade pequena de cães e alguns poucos procedimentos licitados, priorizando as demandas mais comuns. Como exemplo, podemos citar banho, remoção de tártaro, corte de unha, lavagem e limpeza otológica, que se licitadas em separado, poderiam não apresentar interessados, considerando o pequeno retorno que os eventuais licitantes vislumbrariam em tal contratação.

2.2.7. Considerando, ainda, que a contratação de um único prestador para o fornecimento de todos os serviços (consultas médico-veterinárias, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos cirúrgicos, procedimentos anestésicos, de aplicação de vacinas, antibióticos, anti-inflamatórios, medicamentos, etc.), bem como o fornecimento dos respectivos insumos, justifica-se com vistas a observar o princípio magno da eficiência, sem contudo, comprometer a segurança jurídica das licitações e a integridade dos animais;

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para perfeita execução do presente objeto, a empresa deverá ter sede ou filial para atendimento, situada, obrigatoriamente, no município de São Luís/MA, local onde está instalado o CANIL da Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico (SENARC) da Polícia Civil do Estado do Maranhão, haja vista a natureza dos serviços, como atendimento urgente ou emergencial, transporte dos animais, entrega urgente de medicamentos, dentre outros;

3.2. A vedação à contratação de empresas cuja sede ou filial esteja localizada fora da capital do estado do Maranhão, justifica-se em razão do potencial prejuízo à saúde dos animais envolvidos, na medida em que impossibilita deslocamentos urgentes em curto espaço de tempo;

3.3. Os serviços, objeto deste Termo, serão realizados, preferencialmente, nas dependências da clínica veterinária, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

3.4. Os serviços de visita domiciliar aos cães farejadores da Polícia Civil do Maranhão devem ser realizados, obrigatoriamente, nas instalações do CANIL da SENARC/PCMA, onde quer seja sua localidade dentro da Região Metropolitana de São Luís/MA (composta pelos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa);

3.5. Em caráter de excepcionalidade, sempre que solicitado e devidamente justificado, poderá ser realizado atendimento médico-veterinário no endereço indicado pela SENARC/PCMA, desde que dentro da Região Metropolitana de São Luís/MA (composta pelos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar), não cabendo qualquer tipo de cobrança não prevista ou qualquer compensação pecuniária, além daqueles serviços efetivamente prestados. Os quais devem ser realizados com a utilização da melhor técnica e sempre efetuados por profissionais médico veterinários, devidamente habilitados, devendo ser atendidas todas as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);

4. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

4.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar as ferramentas, materiais, utensílios, insumos, equipamentos e mão de obra especializada nas quantidades necessárias à plena execução dos serviços descritos.

4.2. A especificação e quantitativos são estimados e consideram a necessidade do CANIL da SENARC/PCMA, embasando a solicitação para atender satisfatoriamente os semoventes pelo período de 12 (doze) meses e estão definidos no ANEXO II deste Projeto Base;

4.3. Os serviços que devem ser prestados pela CONTRATADA, apresentados no ANEXO II deste, trata-se de um rol exemplificativo e que foram estimados como um Plano Anual;

4.4. Os serviços e medicamentos previstos são estimados e sua prestação ocorrerá "sob demanda", o que condiciona o seu pagamento a sua efetiva realização.

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução dos serviços será iniciada na data subsequente à assinatura do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da emissão da Ordem de Serviço. Em nenhuma hipótese, o atendimento poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas. Isto não se aplica aos casos de atendimento de urgência/emergência;

5.3. A realização do serviço deverá se dar, preferencialmente, em um único dia, previamente agendado e dentro do prazo estipulado;

5.4. A data e horário para prestação dos serviços, deverão ser agendadas junto ao CANIL da SENARC/PCMA, para o devido recebimento, atesto na Ordem de Fornecimento/Nota Fiscal e controle por servidor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

5.5. No caso de ocorrência por motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de execução do serviço, a CONTRATADA deverá comunicar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando a nova data e horário, não superior ao prazo de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação à CONTRATANTE, em que será efetivado o serviço para que seja submetido à apreciação e decisão do Fiscal do Contrato.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto do contrato será recebido:

6.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos por este instrumento ou pelo contrato.

6.4. A cada prestação de serviço, a CONTRATADA deverá emitir Recibo/Comprovante de Fornecimento/Ordem de Entrega do Serviço em papel timbrado, contendo os seguintes dados, obrigatoriamente:

6.4.1. Número da Nota, que deverá ser subsequente;

6.4.2. Identificação completa da empresa CONTRATADA (endereço, CNPJ, telefone, email, etc);

6.4.3. Horário de início e fim da prestação dos serviços;

6.4.4. Data do fornecimento do serviço;

6.4.5. Dados completos da CONTRATANTE (endereço, CNPJ, telefone, email, etc)

6.4.6. Especificações dos serviços efetivamente prestados, incluindo o procedimento realizado/utilizado, identificação e quantidade dos materiais/medicamento, quando ministrados;

6.4.7. Identificação (nome e dados) do(s) semovente(s) destinatário(s);

6.4.8. Dados do médico veterinário responsável pelo atendimento;

6.4.9. O valor unitário e total dos serviços fornecidos, sem rasuras;

6.4.10. E, demais informações que julgar necessárias;

6.5. O comprovante de fornecimento/ordem de entrega do serviço que constar a utilização de materiais/medicamentos, deve incluir a especificação da marca, fabricante e demais informações.

6.6. Após o Gestor/Fiscal do Contrato verificar a devida execução dos serviços, no comprovante de fornecimento/ordem de entrega do serviço, deverá:

6.6.1. Obrigatoriamente, atestar documento, incluindo nome completo, assinatura e matrícula;

6.6.2. Facultativamente, constar inadequações constatadas na prestação do serviço, apontar necessidades de ajustes e quaisquer observações que julgar necessário;

6.7. A aceitação do produto pela CONTRATANTE, somente se convalida pelo "atesto" na Nota Fiscal/Fatura apresentada ao Fiscal do Contrato pela CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.8. O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e/ou qualidade do mesmo.

7. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a empresa e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, conforme Anexo III – Modelo de Proposta de Preço deste;

7.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

7.3. DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS NAS COTAÇÕES

7.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a empresa participante alterar a composição de seus preços unitários.

7.4.1. O orçamento de preços deverá conter discriminação detalhada, conforme Anexo II deste Termo de Referência, contendo todas as especificações do objeto contidas na proposta que vinculam a CONTRATADA.

7.4.2. A proposta de preço deverá conter valor unitário da prestação do serviço e considerando a quantidade estimada, apresentar o valor total, cotados em moeda nacional, sendo utilizado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4.3. Nos valores propostos já deverão ser consideradas os custos operacionais e todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos serviços, como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, aqueles oriundos de documentações, insumos e materiais necessários para perfeita prestação dos serviços.

7.4.4. A demanda do órgão tem como base os serviços descritos no ANEXO II deste;

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA POSSIBILIDADE DE VISTORIA PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, os participantes do certame poderão realizar vistoria nas instalações do CANIL da SENARC/PCMA, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços, devidamente acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente, até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, com o Departamento de Serviços Diversos – PC/MA, por meio do seguinte endereço eletrônico: servicosdiversos@policiacivil.ma.gov.br;

8.2. As visitas técnicas às instalações de CANIL da SENARC/PCMA para dimensionamento da proposta terão caráter facultativo;

8.3. As visitas técnicas deverão ser obrigatoriamente agendadas previamente e realizadas no período de segunda à sexta-feira, entre às 08:00-12:00 horas e 14:00-17:00 horas;

8.4. O participante do certame ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

8.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os participantes do certame não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação;

8.6. A não realização da vistoria (facultativa), não poderá embasar posteriores alegações de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

8.7. O participante que realizar vistoria no local deverá emitir declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do canil da SENARC/PCMA para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, seguindo modelo do ANEXO IV deste. Enquanto aqueles que optaram por não realizar a vistoria, devem emitir Declaração de Pleno Conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, conforme ANEXO V;

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Certificado de Regularidade atualizado emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, em nome da Pessoa Jurídica;

9.1.2. Comprovação de que o responsável técnico possui registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme exige a Resolução nº 1.177/2017 - CFMV;

9.1.3. Atestado (s) ou Declaração (s) de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a CONTRATADA forneceu ou fornece serviços compatíveis com o objeto deste certame, devendo o atestado ser impresso em papel timbrado do emitente.

9.1.4. Alvará (Licença/Atestado/Cadastro) Sanitário atualizado, expedido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA;

9.1.5. Apresentar Certificado/Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município em que estiver sediada;

9.1.6. Declaração de que a clínica veterinária dispõe de atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, disponibilizando ainda, quando necessário, o transporte do(s) animal(is) da sede do CANIL da CONTRATANTE até às dependências da CONTRATADA;

9.1.7. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.7.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as características mínimas:

9.1.7.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.1.7.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.1.7.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.7.5. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.7.6. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pela CONTRATADA em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A participação no presente certame requer a apresentação de toda a documentação comprobatória e de qualificação da CONTRATADA no que se refere à:

10.1.1. Habilitação Jurídica;

10.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

10.1.3. Qualificação econômico-financeira;

10.1.4. Qualificação Técnica;

10.1.5. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

10.2. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/1993.

10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

10.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União);

10.3.2. FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários/trabalhistas instituídos por lei, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da CONTRATADA;

10.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da CONTRATADA;

10.7. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.8. Estar devidamente cadastrado no SIGEF, de modo a CONTRATANTE proceder com emissão de Nota de Empenho, para efeito de pagamento;

10.9. Estar devidamente qualificada para exercer as atividades de sua natureza;

10.10. Obter como atividade principal a prestação de serviços especializado no ramo específico, segundo o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

10.11. Não poderão participar as empresas que, diretamente ou indiretamente:

10.11.1. Se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

10.11.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

10.11.3. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

10.11.4. Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado;

10.11.5. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a parcial mediante apresentação de justificada quanto a sua necessidade pela CONTRATADA e autorização expressa da CONTRATANTE;

11.2. Somente será permitida a subcontratação de até o limite de 30% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, entendida esta como as consultas mensais de acompanhamento, a manutenção do prontuário dos cães e demais serviços relacionados ao acompanhamento médico veterinário;

11.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

11.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

11.3. A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a PCMA e o subcontratado, não sendo facultado ao subcontratado demandar contra este órgão por qualquer questão relativa ao vínculo que mantiver com o subcontratante.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, tendo em vista que constitui-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal deste órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

13.2. O serviço possui caráter continuado, visto que sua interrupção pode comprometer a manutenção da saúde dos animais e consequentemente inviabilizar o seu emprego nas atividades policiais, impactando negativamente na consecução dos objetivos institucionais desta Polícia Civil.

13.3. Dessa forma, considerando a necessidade recorrente da Administração, os serviços a serem contratados deverão ser prestados sob demanda oficializada pela CONTRATANTE.

13.4. Enquadra-se os serviços objeto deste Termo no parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

13.5. Os serviços a serem contratados obedecem os pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

14. DA MODALIDADE

14.1. Considerando a classificação do serviço, a contratação se dará mediante licitação, na modalidade **pregão em sua forma eletrônica**, ocasião que aproveitamos para ratificar a condição de comum aos serviços objeto deste Termo de Referência, enquadrando-se no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério utilizado tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa por meio da verificação de preço para a Administração Pública, tendo em vista que o objeto não comporta materialmente seu fracionamento, conforme devidamente justificado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.2. Portanto, o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em Lote único, em consonância com o disposto no Artigo 45, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, desde atendida as exigências contidas neste Termo e seus anexos quanto às especificações do objeto.

15.3. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas em edital.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por **EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea "b" c/c art. 10, inciso II, alínea "b", ambos da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A adoção da empreitada por preço unitário, em consonância com a Lei nº 8.666/1993, ocorre tendo em vista que a execução do serviço se dará por preço certo de unidades determinadas, utilizada, portanto, quando os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com precisão.

16.3. A cotação se dará com preço certo de unidades determinadas, haja vista que o regime por preço unitário é aplicável quando a quantidade do objeto somente é apurada, de forma precisa, na fase da execução, e não na de planejamento. Não há, portanto, meios de definir previamente com grande grau de precisão o aspecto quantitativo do objeto a ser executado.

16.4. No anexo II – Especificações e Quantitativos, foi estabelecido um padrão ou uma unidade de medida para fins de aferição da Proposta Orçamentária. Logo, a **CONTRATADA se obriga a executar cada item pelo preço previamente acordado e receberá pelas quantidades efetivamente executadas.**

17. DA BASE LEGAL

17.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual nº 28.906/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.920/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O contrato terá vigência pelo **período de 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando a 60 meses, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e condicionada a sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Estado.

19. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Polícia Civil do Estado do Maranhão - PCMA, devendo ser emitida notas de empenho.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA.**

20.2. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da **CONTRATADA**. A fatura e a nota fiscal deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Polícia Civil do Estado do Maranhão, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à **CONTRATANTE**, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

20.3. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

20.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida, expressando o preço unitário cobrado e o valor total do serviço, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre o volume efetivamente realizado na prestação do serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

20.5. O pagamento será efetuado pela Polícia Civil do Estado do Maranhão após a prestação do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, correspondente à quantidade de serviços prestados juntamente com as Ordens de Serviço correspondentes, onde deverá constar: nome completo, assinatura, número de matrícula e carimbo do servidor responsável pela unidade da CONTRATANTE que acompanhou a execução;

20.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA. A ordem bancária será emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

20.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput da Cláusula Oitava, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$
Onde,
EM= Encargos Moratórios Devidos
I= Índice de Compensação Financeira
N= Numero de Dias entre a data Prevista para o Pagamento e a do efetivo Pagamento; 1= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438
VP= Valor da Prestação em Atraso

20.9. A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

20.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

20.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

20.9.3. Não cumprir o estabelecido em contrato.

20.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

20.10.1. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e previdenciária;

20.10.2. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

20.10.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista –CNDT;

20.10.4. Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;

20.10.5. A contratada deverá estar em situação regular também junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Justiça do Trabalho, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, SEMA e Vigilância Sanitária Estadual;

20.10.6. Outros que sejam necessários para a realização do certame.

20.11. A realização de pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta prévia junto ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI)**, conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual Nº 6.690, de 11 de julho de 1.996.

20.12. A existência de registro da CONTRATADA junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 7º da Lei Estadual Nº 6.690/1996.

20.13. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será de responsabilidade integral da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

e devolvida para retificação e reapresentação. A substituição deverá ocorrer sob pena de não ser validada nos termos da Lei Específica, e, consequentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

21. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME E EPP

21.1. Não foram aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada e subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois os mesmos não apresentaram vantagem para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015.

22. DO REAJUSTE

22.1. O objeto do presente Termo não poderá ser reajustado durante a periodicidade anual, a contar da assinatura do contrato.

22.2. Havendo prorrogação do Contrato, os preços dos serviços poderão ser reajustados de acordo com variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula: $R = V \times I$, onde R = valor do reajuste procurado, V = valor inicial do contrato e I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta.

22.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado e demonstração analítica da alteração dos custos que inviabilize a execução do contrato, conforme o Artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

23. DA RESCISÃO

23.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e a não observância às obrigações previstas no Termo de Referência, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal;

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

23.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

25.1. A realização do serviço, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores lotados na Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico (SENARC) da Polícia Civil do Estado do Maranhão, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

25.2. O Superintendente da SENARC/PCMA exercerá a função de Gestor e Fiscal do Contrato constante em cláusula contratual para todos os efeitos legais, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de eventuais problemas, falhas e/ou impropriedades constatadas ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme a Lei nº 8.666/1993.

25.3. Emitir à CONTRATADA por meio do Fiscal do Contrato a Ordem de Serviço, observando o que trata o item 28.1 deste Termo;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

25.4. O acompanhamento e a fiscalização do contrato, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, com a alocação dos empregados necessários, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, técnicas, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, a fim da execução dos serviços seja realizada da forma mais eficiente possível, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

25.5. Deverá ser verificada a conformidade do material, técnica, equipamento a ser utilizado na execução dos serviços juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: fabricante, validade e forma de uso;

25.6. Durante a execução do objeto, o Fiscal deverá monitorar de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

25.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

25.7.1. Livre acesso da equipe de fiscalização aos prontuários médico-veterinários dos cães, dos medicamentos ministrados e do tratamento empregado.

25.7.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, sem previa comunicação, fazer visitas nas unidades onde estão sendo realizados os serviços a título de fiscalização, para constatação de execução dos serviços contratados. Ocasão em que a CONTRATADA deverá garantir o livre acesso dos fiscais do contrato às dependências da clínica médico-veterinário para a avaliação e inspeção das condições e qualidade da prestação do serviço;

25.8. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

25.9. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre eventuais impropriedades no cumprimento da obrigação assumida, fixando prazo para regularização;

25.10. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço que estejam em desacordo com a obrigação contratada, providenciando para que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias ao bom andamento do contrato;

25.11. Deverá gerenciar o presente contrato, acompanhar, controlar, fiscalizar, conferir e atestar o fornecimento dos serviços através da SENARC/MA, conforme as condições e obrigações acordadas;

25.12. A fiscalização e o acompanhamento de que tratam este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.13. Conferir as notas fiscais e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.

26. DA COMUNICAÇÃO

26.1. Qualquer comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a respeito do objeto deste termo, só produzirá efeitos legais se realizada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

27. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

27.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à promoção da saúde de cada animal;

27.2. A CONTRATADA deverá sempre fornecer profissionais habilitados com experiência com o objetivo de garantir serviços de boa qualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

27.3. Caso a CONTRATANTE identifique que determinado profissional não atende aos requisitos de qualificação deste Termo de Referência, o órgão notificará a não-conformidade à CONTRATADA, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para adoção das providências cabíveis, podendo caracterizar inexecução parcial do contrato.

27.4. As despesas decorrentes de eventuais reparos e correções, serão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

27.5. A garantia do serviço será de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento definitivo do serviço pelo Fiscal do Contrato;

27.6. A CONTRATADA garantirá a boa qualidade do serviço, obrigando-se a realizar qualquer reparo, correção, remoção ou substituição necessária, às suas expensas, no total ou em parte, na hipótese de o serviço efetuado apresentar vícios, defeitos, irregularidade, deficiência ou incorreções na prestação ou resultante da execução ou dos materiais empregados;

27.6.1. A CONTRATANTE deverá convocar/notificar a CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após identificação de vícios, defeitos ou irregularidades;

27.6.2. A CONTRATADA poderá ser convocada/notificada via e-mail, ofício ou telefone, para sanar as possíveis irregularidades ocorridas no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

27.7. O prazo para CONTRATADA sanar os possíveis vícios não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o Gestor/Fiscal do contrato invocar a garantia da execução do objeto dentro do prazo de garantia;

28. DA DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1. DA REQUISIÇÃO E SUA PERIODICIDADE

28.1.1. A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Ordem de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato.

28.1.2. Deverá constar na Ordem de Serviço, a descrição da solicitação, identificação do(s) semovente(s) destinatário(s), o local de execução, a data e horário da solicitação, a assinatura e matrícula do responsável;

28.1.2.1. A descrição da solicitação que trata o item anterior será válida também em casos que o Fiscal do Contrato requisitar a verificação de algum problema ou sintoma do animal, que se justifica devido à falta de conhecimento técnico e/ou vastas possibilidades de diagnósticos;

28.1.3. O serviço deste Termo de Referência será solicitado sob demanda, sempre que for necessário.

28.2. DO PRONTUÁRIO DO SEMOVENTE

28.2.1. Cada semovente deverá ter prontuário individualizado, contendo todas as informações do cão e observações realizadas pelo médico veterinário;

28.2.2. Todos e quaisquer serviços devem ser sempre registrados no prontuário, a fim de mantê-lo sempre atualizado diariamente;

28.2.3. A CONTRATADA deverá enviar a primeira cópia do prontuário dos cães após 03 (três) meses da assinatura do contrato para SENARC/PCMA, com cópia para o Departamento de Serviços Diversos deste órgão. E, em seguida, permanecer enviando cópia atualizada dos prontuários trimestralmente.

28.3. DO PROCEDIMENTO GERAL OBRIGATÓRIO

28.3.1. A execução do objeto abrange a prestação do serviço médico-veterinário e o fornecimento de medicamentos e insumos, e devem primar pela eficiência e utilização da melhor técnica, além de materiais de melhor qualidade disponíveis no mercado, obedecendo às resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária, buscando sempre o bem-estar do animal;

28.3.2. As consultas preventivas e a realização dos procedimentos não emergenciais ocorrerão sempre em horário comercial, sendo este entendido como das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

28.3.3. A CONTRATADA deverá realizar consultas na clínica veterinária, sempre que solicitado via Ordem de Serviço, procedendo com a avaliação clínica dos animais através de anamnese, exame físico e, se necessário, exames laboratoriais. Onde, caso haja necessidade, deverá ministrar o tratamento adequado imediatamente aos animais;

28.3.4. Os serviços serão executados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA (com exceção das visitas domiciliares) de forma eficiente e com a utilização da melhor técnica e deverão, sempre que exigido, ser efetuados por profissional médico veterinário, devidamente habilitado, devendo ser atendidas todas as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);

28.3.5. A CONTRATADA deverá realizar programa preventivo de vacinas, mantendo e aplicando esquema de vacinação conforme preconizam as boas práticas veterinárias;

28.3.6. Realizar programa preventivo de controle de endo e ectoparasitas, mantendo e aplicando esquema de vermifugação;

28.3.7. Realizar cirurgias na clínica veterinária, quando necessário. A CONTRATADA deverá realizar cirurgias (abdominais, torácicas, cutâneas, ortopédicas, oftalmológicas e outras) dos animais sempre e for esta a medida profilática necessária ao pleno restabelecimento da saúde dos animais;

28.3.8. Realizar exames de imagens, quando necessário. A CONTRATADA deverá, quando necessário, realizar exames radiográficos, sendo eles contrastados ou não, anestesiados ou não, e exames ultrassonográficos dos animais;

28.3.9. Realizar procedimentos médicos veterinários, quando necessário. A CONTRATADA deverá realizar qualquer tipo de procedimento veterinário que os animais necessitem para mantê-los saudáveis;

28.3.10. Realizar internações com diárias hospitalares. A CONTRATADA deverá internar os animais para tratamento ou pós cirúrgicos quando necessário;

28.3.11. Realizar eutanásia quando necessário, cumprindo o disposto na Resolução nº 714/2002 CFMV - Conselho Federal de Medicina Veterinária, que dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais; assim como obedecer a Resolução RDC nº 306/2004 - ANVISA, que dispõe sobre a destinação final de cadáveres. A Contratada deverá, quando necessário, realizar a eutanásia no animal que possua doença que não tenha cura e lhe cause grande sofrimento e dor e também nos casos de zoonose para a qual a legislação vigente determine a obrigatoriedade deste procedimento;

28.3.12. Durante as internações, os cães deverão ter acompanhamento integral do médico veterinário responsável, com UTI equipada com monitor cardíaco e oxímetro, balão de oxigênio e todo o instrumental para reanimação do animal.

28.3.13. A CONTRATADA deverá possuir boxes para hospedagem de cães;

28.3.14. Deverá a CONTRATADA fornecer todas as medicações prescritas utilizadas pelo médico veterinário, bem como as proscritas para tratamento nos canis;

28.3.15. Os procedimentos e exames necessários durante o atendimento dos cães deverão ser realizados, preferencialmente, em data única, buscando manter os cães de trabalho afastados o menor tempo possível de suas atividades. Este atendimento deverá levar em conta, prioritariamente, o interesse da Administração, salvo indisponibilidade de algum(ns) animal(is) ou motivos de força maior devidamente justificados pela CONTRATADA.

28.3.16. Todos os produtos, medicamentos e outros insumos fornecidos deverão ser de primeira qualidade originário de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária e INMETRO, além de aprovados pelo fiscal do contrato.

28.3.16.1. Caso não seja considerado de boa qualidade e existam alternativas no mercado, a CONTRATADA deverá realizar a substituição, sem qualquer ônus para a administração.

28.3.17. Na hipótese de acasalamento, as cadelas que venham a gestar durante a vigência do contrato e seus filhotes estarão igualmente assistidos até o completo desmame, momento este em que poderão ingressar ao sistema contratado ou poderão ser doados por insuficiência técnica.

28.4. Deverá a CONTRATADA paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança dos animais;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

28.5. DA VISITA DOMICILIAR TRIMESTRAL OBRIGATÓRIA

28.5.1. A visita domiciliar com periodicidade trimestral consiste na realização de acompanhamento de todos os cães farejadores da Polícia Civil do Maranhão por médico veterinário no local onde está instalado o CANIL da SENARC/PCMA, em consonância com o item 3.4 deste;

28.5.2. Na visita domiciliar trimestral deverá ser realizada a avaliação clínica geral através de anamnese, exame físico e, quando necessário, exames laboratoriais e tratamento imediato, tais como: parâmetros vitais (auscultações cardíacas e pulmonares), aferição de temperatura, avaliação da pele, controle de ectoparasitas, avaliação dentária, vacinação anual, controle de ectoparasitas e endoparasitas, triagem para avaliações ortopédicas, neurológicas e oGalmológicas;

28.5.3. Além da avaliação clínica dos animais, a CONTRATADA deverá realizar uma avaliação e orientação das condições físicas e sanitárias do canil e orientações de manejo dos animais;

28.5.4. As informações coletadas na visita domiciliar trimestral devem ser incluídas no prontuário de cada cão, a fim de mantê-lo sempre atualizado;

28.5.5. Todas as visitas domiciliares devem ser registradas e todas as observações devem ser documentadas.

28.6. DO CHECK-UP E DA PRIMEIRA VISITA DOMICILIAR AO CANIL OBRIGATÓRIOS

28.6.1. A CONTRATADA terá o período de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para fazer a primeira visita às instalações físicas do CANIL para realizar a avaliação trimestral.

28.6.2. As demais visitas domiciliares trimestrais deverão ser previamente agendadas com servidor designado para esse fim;

28.6.3. Na primeira visita domiciliar ao canil, deverá a CONTRATADA acordar data com o Gestor e Fiscal do Contrato para realização de check-up nos semoventes, prazo não superior à 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato;

28.6.4. O check-up tem por objetivo o preenchimento do prontuário individual dos cães;

28.6.5. A CONTRATADA deverá incluir no prontuário investigação com o(s) tutor(es) dos cães sobre seus comportamentos, hábitos alimentares, frequência do cio, interações com outros animais, doenças prévias, peso, idade ou qualquer outra informação considerada pertinente, avaliação compreendida como anamnese;

28.6.6. O check-up será composto pelos exames físicos, cardiológicos e laboratoriais abaixo:

28.6.6.1. Exames físicos: o veterinário irá verificar se a pele do animal apresenta manchas, feridas e queda de pêlos. Também irá procurar sinais de pulgas e carrapatos. Examinará os ouvidos e saúde bucal. Checará os batimentos cardíacos e se o animal apresenta algum ruído pulmonar;

28.6.6.2. Exames cardiológicos: Ecocardiograma, eletrocardiograma, aferição da pressão arterial, ultrassom abdominal e raio-x, caso necessário.

28.6.6.3. Exames laboratoriais: hemograma, avaliação das funções dos rins e do fígado (ureia e creatina), avaliação da função hepática (LT, FA, proteína, AST, GGT, triglicérides e colesterol) e glicemia.

28.6.7. Após o resultado do check-up, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE relatório sobre a situação de saúde de cada um dos cães;

28.6.7.1. Em caso de suspeita ou descobrimento de algum problema de saúde do semovente, a CONTRATADA deverá orientar à CONTRATANTE quanto a necessidade de exames adicionais, encaminhamento a especialista e tratamento.

28.7. DO PROCEDIMENTO QUADRIMESTRAL OBRIGATÓRIO

28.7.1. A CONTRATADA deverá realizar exames físicos e laboratoriais quadrimestralmente (a cada 4 meses) ou quando necessário, coletando o material de maneira apropriada a ser analisado;

28.8. DO PROCEDIMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

28.8.1. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza de tártaro uma vez por ano ou quando houver necessidade nos cães, utilizando aparelho de ultrassom, instrumental e anestesia apropriados;

28.9. DO PROCEDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

28.9.1. Para o atendimento de urgência e emergência a CONTRATADA deverá cumprir o requisito de disponibilidade de atendimento médico veterinário de urgência e emergência;

28.9.2. O atendimento de que trata este subitem consiste no funcionamento da clínica veterinária 24 (vinte e quatro) horas, incluindo os sábados, domingos e feriados, em turnos de trabalho ininterrupto, com equipe habilitada, material e equipamentos em pleno funcionamento para efetuar atendimento imediato, **devendo possuir meio de contato efetivo para o seu instantâneo acionamento;**

28.9.3. Possuir médico-veterinário habilitado e apto a realizar atendimento de emergência/urgência em sistema de plantão diário (atendimento 24 horas);

28.9.4. O Fiscal do contrato, ou pessoa por ele indicada, pode solicitar consultas e atendimento de emergência/urgência, a qualquer momento, **e deverão ser atendidas no prazo máximo de até uma hora, após a requisição;**

28.10. DO PROCEDIMENTO DE TRANSPORTE

28.10.1. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos animais da sede do CANIL da CONTRATANTE até às suas instalações, e vice-versa, em veículo apropriado para esse fim, sem a necessidade de acompanhamento de algum representante da Administração, sempre que for necessário ou solicitado pelo fiscal do contrato.

28.10.2. O serviço de transporte deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas, levando em consideração a possibilidade de necessidade de atendimento emergencial;

28.10.3. O serviço de transporte incluirá, dada a natureza de serviços como atendimento urgente ou emergencial aos animais, coleta de sangue para exames (evitar que o sangue coagule e se torne impróprio para os exames), transporte de animais para atendimento e para retorno ao CANIL, vacinas, entrega urgente de medicamentos, sempre visando a otimização do tempo dos policiais em serviço no deslocamento com os cães;

28.10.4. A solicitação se dará por Ordem de Serviço, devidamente **justificada e comprovada** a necessidade do uso do serviço de transporte do semovente.

29. GARANTIA DA EXECUÇÃO

29.1. A adjudicatária prestará GARANTIA DE EXECUÇÃO do contrato, nos moldes do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;

29.2. A adjudicatária **prestará garantia contratual no percentual de 2% (dois por cento)** do valor total do contrato;

29.3. No prazo **de até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia;

29.4. Caberá a adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no §1º do Artigo 56 da Lei nº 8.666/1993;

29.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

29.6. O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis** após o final do prazo estabelecido para apresentação de comprovante de prestação de garantia, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

29.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

29.8. A garantia, ou seu saldo, será restituída no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, desde que tenha sido cumprido as obrigações contratuais e apresentado comprovação de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

que a CONTRATANTE pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes de contratação, mediante pedido formal da CONTRATADA;

29.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

29.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

29.9.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

29.9.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

29.9.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

29.10. A CONTRATANTE poderá, ainda, descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA a qualquer título, inclusive multas.

29.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta estabelecida contratualmente.

29.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

29.13. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, sendo o valor da garantia utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá reintegrar no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificada, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

29.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

29.15. A garantia da contratação somente será liberada mediante pedido formal da CONTRATADA ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, se houver, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, e demais formalidades administrativas;

30.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações e prazos exigidos neste Termo de Referência;

30.3. A CONTRATADA deverá assumir todos os custos adicionais quando houver a inviabilidade de procedimentos e de sua responsabilidade direta ou indireta;

30.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluindo a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública), qualificações e exigências afetas ao Termo de Referência, ao Contrato e legislação pertinente;

30.5. Executar os serviços da forma mais eficiente possível, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

30.6. Fornecimento e utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes para prestação do melhor tratamento médico existente aos semoventes, arcando com seus custos, nos termos de sua proposta, conforme especificações deste Termo;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 30.7.** Responsabilizar-se-á por todos os gastos, despesas e encargos, de qualquer natureza, decorrentes da execução, inclusive com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual e, consequentemente, as obrigações relativas à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 30.8.** Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego, Agências Sanitárias e recomendações do Conselho Federal de Medicina Veterinária;
- 30.9.** A CONTRATADA é responsável civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, por seus empregados, prepostos ou subcontratados, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 30.10.** Prestar os serviços objeto desta contratação nos novos endereços, em caso de mudança ou criação de unidades de CANIL no âmbito da CONTRATANTE, desde que localizadas no município de São Luís/MA, não cabendo a CONTRATADA qualquer tipo de compensação pecuniária.
- 30.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato;
- 30.12.** Cumprir as demais disposições deste Termo, em especial no que se refere aos procedimentos, prezando sempre pela saúde dos cães;
- 30.13.** A CONTRATADA deverá observar, ainda, as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 30.14.** Manter funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa por meio de crachás fornecidos pela empresa;
- 30.15.** Manter veículos de transporte dos semoventes com a devida identificação da empresa e equipado para o caso de necessidade de atendimento durante o trajeto;
- 30.16.** A CONTRATADA deve facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao fiscal do contrato, ou pessoa por ele indicada, a qualquer tempo, às dependências do hospital ou clínica veterinária, para o controle e fiscalização dos assuntos pertinentes a execução do contrato, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Caso seja necessária alguma vestimenta especial, esta deverá ser fornecida imediatamente e gratuitamente pela contratada;
- 30.17.** Apresentar a CONTRATANTE o nome do banco agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento dos serviços prestados;
- 30.18.** Assumir toda a responsabilidade técnica perante os órgãos fiscalizadores, bem como perante as instâncias judiciais;
- 30.19.** A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo contatos telefônicos para atendimento 24 (vinte e quatro) horas e endereço eletrônico com vistas a possibilitar o encaminhamento da Ordem de Serviço;
- 30.20.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 30.21.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;
- 30.22.** Submeter previamente e por escrito, à CONTRATANTE, para análise e pronunciamento superior do Gestor/Fiscal do Contrato, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou sempre que surgir conveniência de alterações;
- 30.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 30.24.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 30.25.** Primar pela boa saúde dos cães, executando os serviços descritos nas Especificações Técnicas, sempre quando for necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

30.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, sempre que se verificar qualquer anormalidade, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

30.27. O médico veterinário da CONTRATADA deverá sempre acompanhar os cães quando os mesmos tiverem que fazer exames, cirurgias, controle das vacinas, controle dos parasitas e qualquer outro tratamento dentro ou fora da Clínica ou Hospital Veterinário.

30.28. A CONTRATADA deverá consultar previamente à CONTRATANTE em todos os casos omissos, que definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

30.29. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota fiscal do tipo Eletrônica (NF-e), exceto quando não coadunar com as obrigações legais.

30.30. Emitir relatórios pormenorizados, sempre quando solicitado, por qualquer meio de comunicação, pelo fiscal do contrato, ou pessoa por ele indicada. Os relatórios deverão ser entregues ao fiscal do contrato, ou pessoa por ele indicada, na sede do canil, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

30.31. Deverá a CONTRATADA dar prioridade, de acordo com critérios técnicos, de atendimento aos cães da Polícia Civil do Maranhão, nos casos de urgência e emergência, inclusive de internação;

30.32. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da empresa vencedora do certame e no respectivo Contrato;

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1. Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.

31.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

31.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais assumidas.

31.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa decorrente dos serviços solicitados por via de Ordem de Serviço;

31.5. Efetuar pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo e a forma estipulados no contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura e proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados;

31.6. Encaminhar Nota De Empenho, quando solicitado pela CONTRATADA.

31.7. Designar os servidores da Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico (SENARC) da Polícia Civil do Estado do Maranhão para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato;

31.8. Exigir da CONTRATADA que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação para a prestação dos serviços.

31.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

31.10. Permitir livre acesso as instalações de CANIL da SENARC/PCMA aos empregados da CONTRATADA em serviços;

31.11. Exigir, fiscalizar e garantir que os serviços executados estejam em acordo com as normas técnicas vigentes e o disposto neste Termo de Referência.

32. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993;

32.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido tanto de licitar quanto de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

32.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

32.3.1. Advertências;

32.3.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

32.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

32.3.4. Suspensão temporária de participação em licitações e contratações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

32.3.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a referida participante do certame ressarcir a PC/MA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

32.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Maranhão ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

32.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

33. DO FORO

33.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do serviço objeto desta contratação.

34.2. Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade serão dirimidos entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) através da área administrativa ou policial envolvida, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e a Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da SENARC/PCMA e decisão do Ordenador de Despesa – PC/MA ou por ele determinado.

34.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, fornecedores ou subordinados.

35. DOS ANEXOS

35.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

35.1.1. ANEXO I – Dados dos cães farejadores da Polícia Civil do Maranhão

35.1.2. ANEXO II – Especificações e Quantitativo;

35.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

35.1.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de realização de vistoria;

35.1.5. ANEXO V – Modelo de declaração de dispensa de vistoria.



Fis: 549
Proc: 64263/2022
Rubrica: *[assinatura]*
CSJ/60PMA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

São Luís/MA, 03 de novembro de 2022.

EMAKSUEL ARAÚJO
Departamento de Serviços Diversos
Polícia Civil do Estado do Maranhão
Matrícula nº 866549-1



Aprovo o Termo de Referência

Em ____/____/____

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR
Delegado Geral
Polícia Civil do Estado do Maranhão



Fis. 550
Proc: 64263/2022
Rubrica: *Aureliano*
CSL/SEPM

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO TR – DADOS DOS CÃES FAREJADORES DA POLÍCIA CIVIL

DADOS DOS CÃES FAREJADORES DA PCMA					
QUANT	NOME DO CÃO	RAÇA	SEXO	PESO ATUAL (KG)	ANO DE NASCIMENTO
1	Viny	Pastor Belga Malinois	Macho	34	2015
2	Baruk	Pastor Alemão	Macho	30	2018
3	Allu	Pastor Belga Malinois	Fêmea	28	2020
4	Boris	Cocker Spaniel	Macho	15	2020
5	Radar	Cocker Spaniel Inglês	Macho	12	2020
6	Daz	Cocker Spaniel Inglês	Macho	15	2021
Outros cães que venham a ser adquiridos pela SENARC/PCMA, poderão ser atendidos por esta contratação, respeitados os valores pactuados e observados os limites legais para acréscimos estipulados pelo §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.					



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II DO TR – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

SERVIÇOS VETERINÁRIOS							
SUB ITEM	SERVIÇOS	UND. DE MEDIDA	QUANT DE CÃES	QUANT. DE SERVIÇOS POR CÃO AO ANO	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Prestação de serviço de consulta médico- veterinária realizada por veterinário na sede da clínica ou hospital (diurna)	UND	6	12	72	R\$ 80,00	R\$ 5.760,00
2	Prestação de serviço de consulta especializada	UND	6	2	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3	Prestação de serviço de visita domiciliar do médico veterinário ao CANIL da Contratante para verificação de todo o plantel e instalações físicas	UND	6	4	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
4	Prestação de serviço de atendimento médico- veterinário de urgência/emergência - 24 horas na clínica ou hospital	UND	6	2	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
5	Prestação de serviço de visita do veterinário - emergencial	UND	6	1	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
6	Prestação de serviço de remoção veicular de cães (transporte)	UND	6	4	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
7	Prestação de serviço de hospedagem de cães em internações na clínica ou hospital veterinário (diárias)	UND	6	4	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
8	Prestação de serviço de hospedagem comum na clínica ou hospital veterinário (diárias)	UND	6	2	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
9	Aplicação de Vacina Anti-rábica com fornecimento do medicamento (importada)	UND	6	1	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
10	Aplicação de Vacina Múltipla com fornecimento do medicamento (importada)	UND	6	1	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
11	Aplicação de Vacina Tosse dos Canis com fornecimento do medicamento (importada)	UND	6	1	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
12	Aplicação de Vacina Giardia com fornecimento do medicamento (importada)	UND	6	1	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
13	Aplicação de Vacina Leishmaniose com fornecimento do medicamento	UND	6	1	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
14	Vermifugação com fornecimento do vermifugo de princípio ativo a base de febantel, pamoato de pirantel e praziquantel, com palatabilizante e dosagem total para cão adulto entre 20 a 40 Kg com fornecimento do produto	UND	6	4	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
15	Substituição de coleira anti-pulga e anticarrapato e repelente a mosca à base de Deltametrina e Propoxur ("Leevre", ou similar), cujo princípio ativo não atue por evaporação, e proteja o cão contra flebôtomos, moscas e carrapatos, com eficácia comprovada acima de 90%, com comprimento mínimo de 62 centímetros com fornecimento do produto (Scaliber)	UND	6	4	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

16	Prestação de serviço exame de teste rápido para Leishmaniose	UND	6	1	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
17	Prestação de serviço de exame aferição de pressão arterial	UND	6	4	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
18	Prestação de serviço de exame de hemograma completo	UND	6	4	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
19	Prestação de serviço de exame de EISA/Rif quantitativo	UND	6	2	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
20	Prestação de serviço de exame de Sumário de urina	UND	6	2	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
21	Prestação de serviço de exame bioquímico renal (creatinina/ureia)	UND	6	2	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
22	Prestação de serviço de exame bioquímico diverso	UND	6	2	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
23	Prestação de serviço de exames de perfis - (Dirofilária + LYME + Eritúlia + Anaplasma) - Exame 4dx/teste rápido	UND	6	2	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
24	Prestação de serviço de exame de citologia	UND	6	2	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
25	Prestação de serviço de exame parasitológico de fezes	UND	6	2	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
26	Prestação de serviço de exame de análise citológica (exame de tricograma)	UND	6	2	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
27	Prestação de serviço de exame eletrocardiograma	UND	6	2	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
28	Prestação de serviço de exame de raio-X (2 projeções)	UND	6	2	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
29	Prestação de serviço de exame de ultrassonografia	UND	6	2	12	R\$ 150,00	R\$ 1.920,00
30	Prestação de serviço de exame de imunologia - Leishmaniose (leishmania SP)	UND	6	1	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
31	Prestação de serviço de exame de cultura e pesquisa de fungos	UND	6	2	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
32	Prestação de serviço de exame de colesterol total	UND	6	2	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
33	Prestação de serviço de exame de Amilase/Lipase	UND	6	2	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
34	Prestação de serviço de exame de Calazar/Cinomose (PCR quantitativo)	UND	6	2	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
35	Prestação de serviço de exame de Parvovirose (teste rápido)	UND	6	2	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
36	Prestação de serviço de exame de Parvovirose (PCR)	UND	6	2	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
37	Prestação de serviço de exame de Calazar por punção da medula óssea	UND	6	2	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
38	Prestação de serviço de exame de biópsia (Biópsia Simples)	UND	6	2	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
39	Prestação de serviço de exame de painel anemia canina - Real Time - PCR QUALITATIVO	UND	6	2	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
40	Prestação de serviço de exame de Mielografia por punção óssea	UND	6	2	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
41	Prestação de serviço de exame sorológico de cefalohaciano	UND	6	2	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
42	Prestação de serviço de exame PCR de babesia (quantitativo)	UND	6	2	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
43	Antipulgas e Carrapatos Bravecto MSD para Cães de 20Kg a 40Kg ou genérico ou similar - Caixa com 1 comprimido	UND	6	4	24	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
44	Antipulgas e Carrapatos Bravecto MSD para Cães de 10Kg a 20Kg ou	UNID	6	4	24	R\$ 270,00	R\$ 6.480,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	genérico ou similar – Caixa com 1 comprimido						
45	Controle de infestação de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 kg à base de Fluralaner com fornecimento do produto	UND	6	4	24	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
46	Utilização de pomada cicatrizante à base de Gentamicina, Sulfanilamida, Sulfadiazina, Ureia e Vitamina A - bisnaga de no mínimo 50 g – com fornecimento do medicamento	UND	6	4	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
47	Utilização de pomada antialérgica e antimicótica à base de Dexametasona, Sulfato de Neomicina, Bacitracina Zn, Griseofulvina, Benzocaina - bisnaga com no mínimo 30 g – com fornecimento do medicamento	UND	6	4	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
48	Administração de anti-alérgico à base de Prometazina – caixa com 10 comprimidos – com fornecimento do medicamento	UND	6	4	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
49	Utilização de gel ou solução otológica à base de Cetoconazol, Cloridrato de Lidocaina - frasco de no mínimo de 20 ml – com fornecimento do frasco do medicamento	UND	6	4	24	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
50	Administração de antibiótico à base de Doxiciclina- caixa com no mínimo 10 comprimidos – com fornecimento do medicamento	UND	6	1	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
51	Administração de anti-inflamatórios à base de Meloxicam - caixa com no mínimo 10 comprimidos – com fornecimento do medicamento	UND	6	1	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
52	Suplementação à base de Sulfato de Condrotina A e Glucosamina ("Candron 100" ou similar) - frasco com 60 comprimidos – com fornecimento do produto	UND	6	6	36	R\$ 230,00	R\$ 8.280,00
53	Administração de protetor gástrico Omeprazol 20mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos – com fornecimento do medicamento	UND	6	1	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
54	Administração de Glicopan 250ml (via oral) – com fornecimento do medicamento	UND	6	4	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
55	Administração de anti-inflamatórios à base de Dexametasona ou Prednisolona de 200mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos – com fornecimento da caixa do medicamento	UND	6	6	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
56	Aplicação de carrapaticida à base de Fipronil para cães adultos entre 20 a 40 kg com fornecimento do produto	UND	6	4	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
57	Administração de Probiótico 12g - com fornecimento do medicamento	UND	6	4	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
58	Administração Sucrafim - caixa com no mínimo 20 flaconetes – com fornecimento do medicamento	UND	6	4	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
59	Administração de solução oftalmológica hidratante Systane 10ml – com fornecimento do medicamento	UND	6	4	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00



Fls: 554
Proc: 64263/2022
Rubrica: *AUTINAY*
CBL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

60	Administração de Diaziprim 20ml – com fornecimento do medicamento	UND	6	4	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
61	Administração de Apevitin BC 240ml – com fornecimento do medicamento	UND	6	4	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
62	Prestação de serviço de anestesia inalatória (ASA III E IV) 15 A 30Kg	UND	6	1	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
63	Prestação de serviço de fluidoterapia endovenosa	UND	6	1	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
64	Prestação de serviço de suturas externas com comprometimento muscular com aplicação de anestesia local	UND	6	1	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
65	Prestação de serviço de restauração de dente (dentística restauradora)	UND	6	1	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
66	Prestação de serviço de raspagem de cálculos dentários e tártaro (limpeza em geral)	UND	6	1	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
67	Prestação de Serviços de Cesariana na clínica ou hospital (animal grande) - APENAS FÊMEA	UND	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
68	Prestação de Serviços de Mastectomia Total Unilateral (animal grande) - APENAS FÊMEA MASTECTOMIA RADICAL + OSH	UND	1	2	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
69	Prestação de Serviços de Cirurgia Exérese de Cabeça e Colo Femurais	UND	6	1	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
70	Prestação de serviços de curativo	UND	6	4	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
71	Prestação de serviços de soroterapia	UND	6	2	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
72	Prestação de serviços de lavagem intestinal/enema	UND	6	2	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
73	Prestação de serviços de oxigenioterapia por hora	HORA	6	12h	72	R\$ 200,00	R\$ 14.400,00
74	Prestação de serviços de sondagem uretral com anestesia	UND	6	2	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
75	Prestação de serviços de transfusão sanguínea com teste de compatibilidade + teste de compatibilidade	UND	6	2	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
76	Eutanásia	UND	6	1	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
77	Prestação de serviços de banho (incluindo limpeza de ouvido)	UND	6	24	144	R\$ 50,00	R\$ 7.200,00
78	Prestação de serviços de tosa	UND	6	12	72	R\$ 60,00	R\$ 4.320,00
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 184.360,00



Fls: 555
Proc: 64263/2022
Rubrica: *Aurina*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III DO TR – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
MUNICÍPIO/UF		CEP	
TELEFONES			
E-MAIL			
DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL			
NOME			
CPF			
RG		ORGÃO EXPEDIDOR	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO			
AGÊNCIA			
CONTA			
Proposta que faz esta empresa, para prestação dos serviços abaixo elencados.			
DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA:			
VALIDADE DA PROPOSTA:			



Fls: 556
Proc: 64263/2022
Rubrica: *Aurora*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇOS VETERINÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos veterinários sob demanda, de acordo com as normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Nacional de Medicina Veterinária, visando a prevenção, manutenção, higienização e tratamento da saúde dos cães farejadores da Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico (SENARC) da Polícia Civil do Estado do Maranhão, por meio de procedimentos diversos e fornecimento de medicamentos, vacinas, consultas, exames clínicos, laboratoriais e radiológicos, cirurgias, internações, controle de endo e ectoparasitas, bem como controle reprodutivo, gestacional, parto e pós parto, orientações de manejo dos animais e serviços odontológicos, além dos insumos e materiais necessários, conforme quantidade, condições e especificações constantes no presente instrumento	MÊS	12	R\$	R\$



Fls: 557
Proc: 64263/2022
Rubrica: *AUTENTICA*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇOS VETERINÁRIOS							
SUB ITEM	SERVIÇOS	UND. DE MEDIDA	QUANT. DE CÃES	QUANT. DE SERVIÇOS POR CÃO AO ANO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Prestação de serviço de consulta médico-veterinária realizada por veterinário na sede da clínica ou hospital (diurna)	UND	6	12	72	R\$	R\$
2	Prestação de serviço de consulta especializada	UND	6	2	12	R\$	R\$
3	Prestação de serviço de visita domiciliar do médico veterinário ao CANIL da Contratante para verificação de todo o plantel e instalações físicas	UND	6	4	24	R\$	R\$
4	Prestação de serviço de atendimento médico-veterinário de urgência/emergência - 24 horas na clínica ou hospital	UND	6	2	12	R\$	R\$
5	Prestação de serviço de visita do veterinário - emergencial	UND	6	1	6	R\$	R\$
6	Prestação de serviço de remoção veicular de cães (transporte)	UND	6	4	24	R\$	R\$
7	Prestação de serviço de hospedagem de cães em internações na clínica ou hospital veterinário (diárias)	UND	6	4	24	R\$	R\$
8	Prestação de serviço de hospedagem comum na clínica ou hospital veterinário (diárias)	UND	6	2	12	R\$	R\$
9	Aplicação de Vacina Anti-rábica com fornecimento do medicamento (importada)	UND	6	1	6	R\$	R\$
10	Aplicação de Vacina Múltipla com fornecimento do medicamento (importada)	UND	6	1	6	R\$	R\$
11	Aplicação de Vacina Tosse dos Canis com fornecimento do medicamento (importada)	UND	6	1	6	R\$	R\$
12	Aplicação de Vacina Giardia com fornecimento do medicamento (importada)	UND	6	1	6	R\$	R\$
13	Aplicação de Vacina Leishmaniose com fornecimento do medicamento	UND	6	1	6	R\$	R\$
14	Vermifugação com fornecimento do vermifugo de princípio ativo a base de febantel, pamoato de pirantel e praziquantel, com palatilizante e dosagem total para cão adulto entre 20 a 40 Kg com fornecimento do produto	UND	6	4	24	R\$	R\$
15	Substituição de coleira anti-pulga e anticarrapato e repelente a mosca a base de Deltametrina e Propoxur ("Leevie", ou similar), cujo princípio ativo não atue por evaporação, e proteja o cão contra flebótomos, moscas e carrapatos, com eficácia comprovada acima de 90%, com comprimento mínimo de 62 centímetros com fornecimento do produto (Scalbor)	UND	6	4	24	R\$	R\$
16	Prestação de serviço exame de teste rápido para Leishmaniose	UND	6	1	6	R\$	R\$
17	Prestação de serviço de exame aferição de pressão arterial	UND	6	4	24	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

18	Prestação de serviço de exame de hemograma completo	UND	6	4	24	R\$	R\$
19	Prestação de serviço de exame de Elisa/Rift quantitativo	UND	6	2	12	R\$	R\$
20	Prestação de serviço de exame de Sumário de urina	UND	6	2	12	R\$	R\$
21	Prestação de serviço de exame bioquímico renal (creatinina/ureia)	UND	6	2	12	R\$	R\$
22	Prestação de serviço de exame bioquímico diverso	UND	6	2	12	R\$	R\$
23	Prestação de serviço de exames de perfil - (Dirofilaria + LYME + Eritríquia + Anaplasma) - Exame 4dx/teste rápido	UND	6	2	12	R\$	R\$
24	Prestação de serviço de exame de citologia	UND	6	2	12	R\$	R\$
25	Prestação de serviço de exame parasitológico de fezes	UND	6	2	12	R\$	R\$
26	Prestação de serviço de exame de análise citológica (exame de tricograma)	UND	6	2	12	R\$	R\$
27	Prestação de serviço de exame eletrocardiograma	UND	6	2	12	R\$	R\$
28	Prestação de serviço de exame de raio-X (2 projeções)	UND	6	2	12	R\$	R\$
29	Prestação de serviço de exame de ultrassonografia	UND	6	2	12	R\$	R\$
30	Prestação de serviço de exame de imunologia - Leishmaniose (leishmania SP)	UND	6	1	6	R\$	R\$
31	Prestação de serviço de exame de cultura e pesquisa de fungos	UND	6	2	12	R\$	R\$
32	Prestação de serviço de exame de colesterol total	UND	6	2	12	R\$	R\$
33	Prestação de serviço de exame de Amilase/Lipase	UND	6	2	12	R\$	R\$
34	Prestação de serviço de exame de Calazar/Cinomose (PCR quantitativo)	UND	6	2	12	R\$	R\$
35	Prestação de serviço de exame de Parvovirose (teste rápido)	UND	6	2	12	R\$	R\$
36	Prestação de serviço de exame de Parvovirose (PCR)	UND	6	2	12	R\$	R\$
37	Prestação de serviço de exame de Calazar por punção da medula óssea	UND	6	2	12	R\$	R\$
38	Prestação de serviço de exame de biópsia (Biopsia Simples)	UND	6	2	12	R\$	R\$
39	Prestação de serviço de exame de painel anemia canina - Real Time - PCR QUALITATIVO	UND	6	2	12	R\$	R\$
40	Prestação de serviço de exame de Mielografia por punção óssea	UND	6	2	12	R\$	R\$
41	Prestação de serviço de exame sorológico de cefalohaciano	UND	6	2	12	R\$	R\$
42	Prestação de serviço de exame PCR de babesia (quantitativo)	UND	6	2	12	R\$	R\$
43	Antipulgas e Carrapatos Bravecto MSD para Cães de 20Kg a 40Kg ou genérico ou similar - Caixa com 1 comprimido	UND	6	4	24	R\$	R\$
44	Antipulgas e Carrapatos Bravecto MSD para Cães de 10Kg a 20Kg ou genérico ou similar - Caixa com 1 comprimido	UNID	6	4	24	R\$	R\$
45	Controle de infestação de parasitas externos para cão adulto entre 20 a	UND	6	4	24	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	40 kg à base de Fluralaner com fornecimento do produto						
46	Utilização de pomada cicatrizante à base de Gentamicina, Sulfanilamida, Sulfadiazina, Ureia e Vitamina A - bisnaga de no mínimo 50 g - com fornecimento do medicamento	UND	6	4	24	R\$	R\$
47	Utilização de pomada anti-alérgica e antimicótica à base de Dexametasona, Sulfato de Neomicina, Bacitracina Zn, Griseofulvina, Benzocaina - bisnaga com no mínimo 30 g - com fornecimento do medicamento	UND	6	4	24	R\$	R\$
48	Administração de anti-alérgico à base de Prometazina - caixa com 10 comprimidos - com fornecimento do medicamento	UND	6	4	24	R\$	R\$
49	Utilização de gel ou solução otológica à base de Cetoconazol, Cloridrato de Lidocaína - frasco de no mínimo de 20 ml - com fornecimento do frasco do medicamento	UND	6	4	24	R\$	R\$
50	Administração de antibiótico à base de Doxiciclina - caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento do medicamento	UND	6	1	6	R\$	R\$
51	Administração de anti-inflamatórios à base de Meloxicam - caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento do medicamento	UND	6	1	6	R\$	R\$
52	Suplementação à base de Sulfato de Condrotina A e Glucosamina ("Condrotin 100" ou similar) - frasco com 60 comprimidos - com fornecimento do produto	UND	6	6	36	R\$	R\$
53	Administração de protetor gástrico Omeprazol 20mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento do medicamento	UND	6	1	6	R\$	R\$
54	Administração de Glicopan 250ml (via oral) - com fornecimento do medicamento	UND	6	4	24	R\$	R\$
55	Administração de anti-inflamatórios à base de Dexametasona ou Prednisolona de 200mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	UND	6	6	36	R\$	R\$
56	Aplicação de carapaticida à base de Fipronil para cães adultos entre 20 a 40 kg com fornecimento do produto	UND	6	4	24	R\$	R\$
57	Administração de Probiótico 12g - com fornecimento do medicamento	UND	6	4	24	R\$	R\$
58	Administração Sucrafil - caixa com no mínimo 20 flaconetes - com fornecimento do medicamento	UND	6	4	24	R\$	R\$
59	Administração de solução oftalmológica hidratante Systane 10ml - com fornecimento do medicamento	UND	6	4	24	R\$	R\$
60	Administração de Diaziprim 20ml - com fornecimento do medicamento	UND	6	4	24	R\$	R\$



Fis: 560
Proc: 64263/2022
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

61	Administração de Apevitin BC 240ml – com fornecimento do medicamento	UND	6	4	24	R\$	R\$
62	Prestação de serviço de anestesia inalatória (ASA III E IV) 15 A 30Kg	UND	6	1	6	R\$	R\$
63	Prestação de serviço de fluidoterapia endovenosa	UND	6	1	6	R\$	R\$
64	Prestação de serviço de suturas externas com comprometimento muscular com aplicação de anestesia local	UND	6	1	6	R\$	R\$
65	Prestação de serviço de restauração de dente (dentística restauradora)	UND	6	1	6	R\$	R\$
66	Prestação de serviço de raspagem de cálculos dentários e tártaro (limpeza em geral)	UND	6	1	6	R\$	R\$
67	Prestação de Serviços de Cesariana na clínica ou hospital (animal grande) - APENAS FÊMEA	UND	1	2	2	R\$	R\$
68	Prestação de Serviços de Mastectomia Total Unilateral (animal grande) - APENAS FÊMEA MASTECTOMIA RADICAL + OSH	UND	1	2	2	R\$	R\$
69	Prestação de Serviços de Cirurgia Exérese de Cabeça e Colo Femurais	UND	6	1	6	R\$	R\$
70	Prestação de serviços de curativo	UND	6	4	24	R\$	R\$
71	Prestação de serviços de soroterapia	UND	6	2	12	R\$	R\$
72	Prestação de serviços de lavagem intestinal/enema	UND	6	2	12	R\$	R\$
73	Prestação de serviços de oxigenioterapia por hora	HORA	6	12h	72	R\$	R\$
74	Prestação de serviços de sondagem uretral com anestesia	UND	6	2	12	R\$	R\$
75	Prestação de serviços de transfusão sanguínea com teste de compatibilidade + teste de compatibilidade	UND	6	2	12	R\$	R\$
76	Eutanásia	UND	6	1	6	R\$	R\$
77	Prestação de serviços de banho (incluindo limpeza de ouvido)	UND	6	24	144	R\$	R\$
78	Prestação de serviços de tosa	UND	6	12	72	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV DO TR – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____,
situada _____ à
_____,
no município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira
de Identidade (RG) nº _____, expedida pela(o)
_____ e CPF nº _____, QUE efetuou vistoria no
local da prestação do serviço objeto do Pregão Eletrônico nº _____.

Além disso, confirmo que esta possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço objeto do referido Pregão, assumindo total responsabilidade por este fato e comprometendo-se a não utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras junto à Contratante.

Assinatura
Nome do representante legal
CPF



Fis: 562
Proc: 84253/2022
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V DO TR – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro _____ que _____ a _____ empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, inscrição estadual nº _____, situada à
_____, no
município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade (RG) nº _____, expedida pela(o)
_____ e CPF nº _____, QUE conhece as
condições locais do canil da Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico
(SENARC) da Polícia Civil do Estado do Maranhão, situado no seguinte endereço
XXXXXXXXXXXX, para execução do objeto relativo ao Pregão Eletrônico
nº _____, oriundo do Processo Administrativo nº _____, que
opta por **não** realizar a vistoria nos locais de execução dos serviços, que tem pleno conhecimento
das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total
responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros
que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATADA.

São Luís/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura
Nome completo



Fls: 563

Proc: 64263/2022

Rubrica: *[assinatura]*
CSLSSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13 /2023- SSP/MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº13 /2023- SSP/MA

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Fis: 564
Proc: 84253/2022
Rubrica: *[assinatura]*
CEL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - SSP/MA
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

☐

Atenciosamente,

.....
data

.....
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Fls. 565
Proc. 64263/2022
Rubrica: *[assinatura]*
CDL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - SSP/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Eletrônico nº 13/2023-SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - SSP/MA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023 – PC/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE SÃO PARTES
O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVES DA POLÍCIA
CIVIL DO MARANHÃO, E A EMPRESA

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da **POLÍCIA CIVIL DO MARANHÃO**, sediada na Travessa Guaxenduba, nº 100, Outeiro da Cruz, São Luís/MA, CEP nº 65.043-320, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 09.554.912/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular _____, brasileiro, portador do RG nº _____, SSP/MA e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a empresa _____ com sede à _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, resolve celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 13/2023 - SSP, seus Anexos, conforme consta do processo nº 64263/2022 – PC/MA, e da Proposta de Preços da Contratada, que a este integra, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos veterinários sob demanda, de acordo com as normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Nacional de Medicina Veterinária, visando a prevenção, manutenção, higienização e tratamento da saúde dos cães farejadores da Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico (SENARC) da Polícia Civil do Estado do Maranhão, por meio de procedimentos diversos e fornecimento de medicamentos, vacinas, consultas, exames clínicos, laboratoriais e radiológicos, cirurgias, internações, controle de endo e ectoparasitas, bem como controle reprodutivo, gestacional, parto e pós parto, orientações de manejo dos animais e serviços odontológicos, além dos insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, conforme quantidade, condições e especificações contidos no Anexo I do Edital (Termo de Referência) do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023- SSP/MA**, e seus anexos, e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:

Transcrever da proposta adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços objeto deste contrato, deverão ser executados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da emissão da Ordem de Serviço. Em nenhuma hipótese, o atendimento poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas. Isto não se aplica aos casos de atendimento de urgência/emergência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização do serviço deverá se dar, preferencialmente, em um único dia, previamente agendado e dentro do prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A data e horário para prestação dos serviços, deverão ser agendadas junto ao CANIL da SENARC/PCMA, para o devido recebimento, atesto na Ordem de Fornecimento/Nota Fiscal e controle por servidor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ocorrência por motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de execução do serviço, a CONTRATADA deverá comunicar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando a nova data e horário, não superior ao prazo de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação à CONTRATANTE, em que será efetivado o serviço para que seja submetido à apreciação e decisão do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Para perfeita execução do presente objeto, a empresa deverá ter sede ou filial para atendimento, situada, obrigatoriamente, no município de São Luís/MA, local onde está instalado o CANIL da Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico (SENARC) da Polícia Civil do Estado do Maranhão, haja vista a natureza dos serviços, como atendimento urgente ou emergencial, transporte dos animais, entrega urgente de medicamentos, dentre outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços, objeto deste Contrato, serão realizados, preferencialmente, nas dependências da clínica veterinária, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços de visita domiciliar aos cães farejadores da Polícia Civil do Maranhão devem ser realizados, obrigatoriamente, nas instalações do CANIL da SENARC/PCMA, onde quer seja sua localidade dentro da Região Metropolitana de São Luís/MA (composta pelos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar e Raposa).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caráter de excepcionalidade, sempre que solicitado e devidamente justificado, poderá ser realizado atendimento médico-veterinário no endereço indicado pela SENARC/PCMA, desde que dentro da Região Metropolitana de São Luís/MA (composta pelos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar), não cabendo qualquer tipo de cobrança não prevista ou qualquer compensação pecuniária, além daqueles serviços efetivamente prestados. Os quais devem ser realizados com a utilização da melhor técnica e sempre efetuados por profissionais médico veterinários, devidamente habilitados, devendo ser atendidas todas as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

CLÁUSULA QUINTA – DO QUANTITATIVO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar as ferramentas, materiais, utensílios, insumos, equipamentos e mão de obra especializada nas quantidades necessárias à plena execução dos serviços descritos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A especificação e quantitativos são estimados e consideram a necessidade do CANIL da SENARC/PCMA, embasando a solicitação para atender satisfatoriamente os semoventes pelo período de 12 (doze) meses e estão definidos no ANEXO II do Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços que devem ser prestados pela CONTRATADA, apresentados no ANEXO II do Termo de Referência foram estimados para um Plano Anual;

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços e medicamentos previstos são estimados e sua prestação ocorrerá "sob demanda", o que condiciona o seu pagamento a sua efetiva realização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - REQUISICÃO E SUA PERIODICIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Ordem de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato.
- b) Deverá constar na Ordem de Serviço, a descrição da solicitação, identificação do(s) semovente(s) destinatário(s), o local de execução, a data e horário da solicitação, a assinatura e matrícula do responsável;
- c) A descrição da solicitação que trata o item anterior será válida também em casos que o Fiscal do Contrato requisitar a verificação de algum problema ou sintoma do animal, que se justifica devido à falta de conhecimento técnico e/ou vastas possibilidades de diagnósticos;
- d) O serviço objeto deste Contrato será solicitado sob demanda, sempre que for necessário.

II - DO PRONTUÁRIO DO SEMOVENTE

- a) Cada semovente deverá ter prontuário individualizado, contendo todas as informações do cão e observações realizadas pelo médico veterinário;
- b) Todos e quaisquer serviços devem ser sempre registrados no prontuário, a fim de mantê-lo sempre atualizado diariamente;
- c) A CONTRATADA deverá enviar a primeira cópia do prontuário dos cães após 03 (três) meses da assinatura do contrato para SENARC/PCMA, com cópia para o Departamento de Serviços Diversos deste órgão. E, em seguida, permanecer enviando cópia atualizada dos prontuários trimestralmente.

III - DO PROCEDIMENTO GERAL OBRIGATÓRIO

- a) A execução do objeto abrange a prestação do serviço médico-veterinário e o fornecimento de medicamentos e insumos, e devem primar pela eficiência e utilização da melhor técnica, além de materiais de melhor qualidade disponíveis no mercado, obedecendo às resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária, buscando sempre o bem-estar do animal;
- b) As consultas preventivas e a realização dos procedimentos não emergenciais ocorrerão sempre em horário comercial, sendo este entendido como das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00 h, de segunda à sexta-feira;
- c) A CONTRATADA deverá realizar consultas na clínica veterinária, sempre que solicitado via Ordem de Serviço, procedendo com a avaliação clínica dos animais através de anamnese, exame físico e, se necessário, exames laboratoriais. Onde, caso haja necessidade, deverá ministrar o tratamento adequado imediatamente aos animais;
- d) Os serviços serão executados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA (com exceção das visitas domiciliares) de forma eficiente e com a utilização da melhor técnica e deverão, sempre que exigido, ser efetuados por profissional médico veterinário, devidamente habilitado, devendo ser atendidas todas as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);
- e) A CONTRATADA deverá realizar programa preventivo de vacinas, mantendo e aplicando esquema de vacinação conforme preconizam as boas práticas veterinárias;
- f) Realizar programa preventivo de controle de endo e ectoparasitas, mantendo e aplicando esquema de vermifugação;
- g) Realizar cirurgias na clínica veterinária, quando necessário. A CONTRATADA deverá realizar cirurgias (abdominais, torácicas, cutâneas, ortopédicas, oftalmológicas e outras) dos animais sempre que for esta a medida profilática necessária ao pleno restabelecimento da saúde dos animais;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- h) Realizar exames de imagens, quando necessário. A CONTRATADA deverá, quando necessário, realizar exames radiográficos, sendo eles contrastados ou não, anestesiados ou não, e exames ultrassonográficos dos animais;
- i) Realizar procedimentos médicos veterinários, quando necessário. A CONTRATADA deverá realizar qualquer tipo de procedimento veterinário que os animais necessitem para mantê-los saudáveis;
- j) Realizar internações com diárias hospitalares. A CONTRATADA deverá internar os animais para tratamento ou pós cirúrgicos quando necessário;
- k) Realizar eutanásia quando necessário, cumprindo o disposto na Resolução nº 714/2002 CFMV - Conselho Federal de Medicina Veterinária, que dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais; assim como obedecer a Resolução RDC nº 306/2004 - ANVISA, que dispõe sobre a destinação final de cadáveres. A Contratada deverá, quando necessário, realizar a eutanásia no animal que possua doença que não tenha cura e lhe cause grande sofrimento e dor e também nos casos de zoonose para a qual a legislação vigente determine a obrigatoriedade deste procedimento;
- l) Durante as internações, os cães deverão ter acompanhamento integral do médico veterinário responsável, com UTI equipada com monitor cardíaco e oxímetro, balão de oxigênio e todo o instrumental para reanimação do animal.
- m) A CONTRATADA deverá possuir boxes para hospedagem de cães;
- n) Deverá a CONTRATADA fornecer todas as medicações prescritas utilizadas pelo médico veterinário, bem como as proscritas para tratamento nos canis;
- o) Os procedimentos e exames necessários durante o atendimento dos cães deverão ser realizados, preferencialmente, em data única, buscando manter os cães de trabalho afastados o menor tempo possível de suas atividades. Este atendimento deverá levar em conta, prioritariamente, o interesse da Administração, salvo indisponibilidade de algum(ns) animal(is) ou motivos de força maior devidamente justificados pela CONTRATADA.
- p) Todos os produtos, medicamentos e outros insumos fornecidos deverão ser de primeira qualidade originário de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária e INMETRO, além de aprovados pelo fiscal do contrato.
- q) Caso não seja considerado de boa qualidade e exista alternativas no mercado, a CONTRATADA deverá realizar a substituição, sem qualquer ônus para a administração.
- r) Na hipótese de acasalamento, as cadelas que venham a gestar durante a vigência do contrato e seus filhotes estarão igualmente assistidos até o completo desmame, momento este em que poderão ingressar ao sistema contratado ou poderão ser doados por insuficiência técnica.
- s) Deverá a CONTRATADA paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança dos animais;

IV - DA VISITA DOMICILIAR TRIMESTRAL OBRIGATÓRIA

- a) A visita domiciliar com periodicidade trimestral consiste na realização de acompanhamento de todos os cães farejadores da Polícia Civil do Maranhão por médico veterinário no local onde está instalado o CANIL da SENARC/PCMA, em consonância com o item 3.4 do Termo de Referência;
- b) Na visita domiciliar trimestral deverá ser realizada a avaliação clínica geral através de anamnese, exame físico e, quando necessário, exames laboratoriais e tratamento imediato, tais como: parâmetros vitais (auscultações cardíacas e pulmonares), aferição de temperatura, avaliação da pele, controle de ectoparasitas, avaliação dentária, vacinação anual, controle de ectoparasitas e endoparasitas, triagem para avaliações ortopédicas, neurológicas e oGalmológicas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- c) Além da avaliação clínica dos animais, a CONTRATADA deverá realizar uma avaliação e orientação das condições físicas e sanitárias do canil e orientações de manejo dos animais;
- d) As informações coletadas na visita domiciliar trimestral devem ser incluídas no prontuário de cada cão, a fim de mantê-lo sempre atualizado;
- e) Todas as visitas domiciliares devem ser registradas e todas as observações devem ser documentadas.

V - DO CHECK-UP E DA PRIMEIRA VISITA DOMICILIAR AO CANIL OBRIGATÓRIOS

- a) A CONTRATADA terá o período de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para fazer a primeira visita às instalações físicas do CANIL para realizar a avaliação trimestral.
- b) As demais visitas domiciliares trimestrais deverão ser previamente agendadas com servidor designado para esse fim;
- c) Na primeira visita domiciliar ao canil, deverá a CONTRATADA acordar data com o Gestor e Fiscal do Contrato para realização de check-up nos semoventes, prazo não superior à 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato;
- d) O check-up tem por objetivo o preenchimento do prontuário individual dos cães;
- e) A CONTRATADA deverá incluir no prontuário investigação com o(s) tutor(es) dos cães sobre seus comportamentos, hábitos alimentares, frequência do cio, interações com outros animais, doenças prévias, peso, idade ou qualquer outra informação considerada pertinente, avaliação compreendida como anamnese;
- f) O check-up será composto pelos exames físicos, cardiológicos e laboratoriais abaixo:

Exames físicos: o veterinário irá verificar se a pele do animal apresenta manchas, feridas e queda de pêlos. Também irá procurar sinais de pulgas e carrapatos. Examinará os ouvidos e saúde bucal. Checará os batimentos cardíacos e se o animal apresenta algum ruído pulmonar;

Exames cardiológicos: Ecocardiograma, eletrocardiograma, aferição da pressão arterial, ultrassom abdominal e raio-x, caso necessário.

Exames laboratoriais: hemograma, avaliação das funções dos rins e do fígado (ureia e creatina), avaliação da função hepática (LT, FA, proteína, AST, GGT, triglicérides e colesterol) e glicemia.

- g) Após o resultado do check-up, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE relatório sobre a situação de saúde de cada um dos cães;
- h) Em caso de suspeita ou descobrimento de algum problema de saúde do semovente, a CONTRATADA deverá orientar à CONTRATANTE quanto a necessidade de exames adicionais, encaminhamento a especialista e tratamento.

VI - DO PROCEDIMENTO QUADRIMESTRAL OBRIGATÓRIO

A CONTRATADA deverá realizar exames físicos e laboratoriais quadrimestralmente (a cada 4 meses) ou quando necessário, coletando o material de maneira apropriada a ser analisado;

VII - DO PROCEDIMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

A CONTRATADA deverá realizar a limpeza de tártaro uma vez por ano ou quando houver necessidade nos cães, utilizando aparelho de ultrassom, instrumental e anestesia apropriados;

VIII - DO PROCEDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- a) Para o atendimento de urgência e emergência a CONTRATADA deverá cumprir o requisito de disponibilidade de atendimento médico veterinário de urgência e emergência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) O atendimento de que trata este subitem consiste no funcionamento da clínica veterinária 24 (vinte e quatro) horas, incluindo os sábados, domingos e feriados, em turnos de trabalho ininterrupto, com equipe habilitada, material e equipamentos em pleno funcionamento para efetuar atendimento imediato, devendo possuir meio de contato efetivo para o seu instantâneo acionamento;
- c) Possuir médico-veterinário habilitado e apto a realizar atendimento de emergência/urgência em sistema de plantão diário (atendimento 24 horas);
- d) O Fiscal do contrato, ou pessoa por ele indicada, pode solicitar consultas e atendimento de emergência/urgência, a qualquer momento, e deverão ser atendidas no prazo máximo de até uma hora, após a requisição;

IX - DO PROCEDIMENTO DE TRANSPORTE

- a) A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos animais da sede do CANIL da CONTRATANTE até às suas instalações, e vice-versa, em veículo apropriado para esse fim, sem a necessidade de acompanhamento de algum representante da Administração, sempre que for necessário ou solicitado pelo fiscal do contrato.
- b) O serviço de transporte deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas, levando em consideração a possibilidade de necessidade de atendimento emergencial;
- c) O serviço de transporte incluirá, dada a natureza de serviços como atendimento urgente ou emergencial aos animais, coleta de sangue para exames (evitar que o sangue coagule e se torne impróprio para os exames), transporte de animais para atendimento e para retorno ao CANIL, vacinas, entrega urgente de medicamentos, sempre visando a otimização do tempo dos policiais em serviço no deslocamento com os cães;
- d) A solicitação se dará por Ordem de Serviço, devidamente justificada e comprovada a necessidade do uso do serviço de transporte do semovente.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido:

- a) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- b) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos por este instrumento ou pelo contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cada prestação de serviço, a CONTRATADA deverá emitir Recibo/Comprovante de Fornecimento/Ordem de Entrega do Serviço em papel timbrado, contendo os seguintes dados, obrigatoriamente:

- a) Número da Nota, que deverá ser subsequente;
- b) Identificação completa da empresa CONTRATADA (endereço, CNPJ, telefone, email, etc);
- c) Horário de início e fim da prestação dos serviços;
- d) Data do fornecimento do serviço;
- e) Dados completos da CONTRATANTE (endereço, CNPJ, telefone, email, etc)
- f) Especificações dos serviços efetivamente prestados, incluindo o procedimento realizado/utilizado, identificação e quantidade dos materiais/medicamento, quando ministrados;
- g) Identificação (nome e dados) do(s) semovente(s) destinatário(s);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- h) Dados do médico veterinário responsável pelo atendimento;
- i) O valor unitário e total dos serviços fornecidos, sem rasuras;
- j) E, demais informações que julgar necessárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O comprovante de fornecimento/ordem de entrega do serviço que constar a utilização de materiais/medicamentos, deve incluir a especificação da marca, fabricante e demais informações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o Gestor/Fiscal do Contrato verificar a devida execução dos serviços, no comprovante de fornecimento/ordem de entrega do serviço, deverá:

- a) Obrigatoriamente, atestar documento, incluindo nome completo, assinatura e matrícula;
- b) Facultativamente, constar inadequações constatadas na prestação do serviço, apontar necessidades de ajustes e quaisquer observações que julgar necessário;

PARÁGRAFO QUARTO - A aceitação do produto pela CONTRATANTE, somente se convalida pelo "atesto" na Nota Fiscal/Fatura apresentada ao Fiscal do Contrato pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUINTO - O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e/ou qualidade do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a parcial mediante apresentação de justificativa quanto a sua necessidade pela CONTRATADA e autorização expressa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será permitida a subcontratação de até o limite de 30% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, entendida esta como as consultas mensais de acompanhamento, a manutenção do prontuário dos cães e demais serviços relacionados ao acompanhamento médico veterinário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto;

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

PARÁGRAFO QUINTO - A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a PCMA e o subcontratado, não sendo facultado ao subcontratado demandar contra este órgão por qualquer questão relativa ao vínculo que mantiver com o subcontratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à promoção da saúde de cada animal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá sempre fornecer profissionais habilitados com experiência com o objetivo de garantir serviços de boa qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATANTE identifique que determinado profissional não atende aos requisitos de qualificação do Termo de Referência, o órgão notificará a não-conformidade à



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONTRATADA, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para adoção das providências cabíveis, podendo caracterizar inexecução parcial do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas decorrentes de eventuais reparos e correções, serão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia do serviço será de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento definitivo do serviço pelo Fiscal do Contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA garantirá a boa qualidade do serviço, obrigando-se a realizar qualquer reparo, correção, remoção ou substituição necessária, às suas expensas, no total ou em parte, na hipótese de o serviço efetuado apresentar vícios, defeitos, irregularidade, deficiência ou incorreções na prestação ou resultante da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE deverá convocar/notificar a CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após identificação de vícios, defeitos ou irregularidades;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA poderá ser convocada/notificada via e-mail, ofício ou telefone, para sanar as possíveis irregularidades ocorridas no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo para CONTRATADA sanar os possíveis vícios não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o Gestor/Fiscal do contrato invocar a garantia da execução do objeto dentro do prazo de garantia;

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O valor total para execução do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da CONTRATADA. A fatura e a nota fiscal deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Polícia Civil do Estado do Maranhão, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à CONTRATANTE, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida, expressando o preço unitário cobrado e o valor total do serviço, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre o volume efetivamente realizado na prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado pela Polícia Civil do Estado do Maranhão após a prestação do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, correspondente à quantidade de serviços prestados juntamente com as Ordens de Serviço correspondentes, onde deverá constar: nome completo, assinatura, número de matrícula e carimbo do servidor responsável pela unidade da CONTRATANTE que acompanhou a execução;

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA. A ordem bancária será emitida em nome da proponente vencedora,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **caput** da Cláusula Oitava, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$
Onde,
EM= Encargos Moratórios Devidos
I= Índice de Compensação Financeira
N= Numero de Dias entre a data Prevista para o Pagamento e a do efetivo Pagamento; 1= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438
VP= Valor da Prestação em Atraso

PARÁGRAFO OITAVO - A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- Não cumprir o estabelecido neste contrato.

PARÁGRAFO NONO - A realização de pagamento em favor da **CONTRATADA** fica condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual Nº 6.690, de 11 de julho de 1.996.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A existência de registro da **CONTRATADA** junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 7º da Lei Estadual Nº 6.690/1996.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será de responsabilidade integral da **CONTRATADA** e devolvida para retificação e reapresentação. A substituição deverá ocorrer sob pena de não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE

O objeto do presente Contrato não poderá ser reajustado durante a periodicidade anual, a contar da assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo prorrogação do Contrato, os preços dos serviços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula: $R = V \times I$, onde R = valor do reajuste procurado, V= valor inicial do contrato e I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado e demonstração analítica da alteração dos custos que inviabilize a execução do contrato, conforme o Artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando a 60 meses, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e condicionada a sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária: 19102/ Plano Interno: 612205774450 – ADMPOLCIVIL - PCMA/ Natureza da Despesa: 3339039/ Item da Despesa: 33390399901/ Fonte de Recurso: 1.500 – Tesouro

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, e demais formalidades administrativas;
- b) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações e prazos exigidos no Termo de Referência e contrato;
- c) A CONTRATADA deverá assumir todos os custos adicionais quando houver a inviabilidade de procedimentos e de sua responsabilidade direta ou indireta;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluindo a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública), qualificações e exigências afetas ao Termo de Referência, ao Contrato e legislação pertinente;
- e) Executar os serviços da forma mais eficiente possível, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Fornecimento e utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes para prestação do melhor tratamento médico existente aos semoventes, arcando com seus custos, nos termos da proposta da Contratada, conforme especificações deste contrato;
- g) Responsabilizar-se-á por todos os gastos, despesas e encargos, de qualquer natureza, decorrentes da execução, inclusive com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual e, consequentemente, as obrigações relativas à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- h) Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego, Agências Sanitárias e recomendações do Conselho Federal de Medicina Veterinária;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- i) A CONTRATADA é responsável civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, por seus empregados, prepostos ou subcontratados, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Prestar os serviços objeto desta contratação nos novos endereços, em caso de mudança ou criação de unidades de CANIL no âmbito da CONTRATANTE, desde que localizadas no município de São Luís/MA, não cabendo a CONTRATADA qualquer tipo de compensação pecuniária.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato;
- l) Cumprir as demais disposições deste contrato, em especial no que se refere aos procedimentos, prezando sempre pela saúde dos cães;
- m) A CONTRATADA deverá observar, ainda, as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- n) Manter funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa por meio de crachás fornecidos pela empresa;
- o) Manter veículos de transporte dos semoventes com a devida identificação da empresa e equipado para o caso de necessidade de atendimento durante o trajeto;
- p) A CONTRATADA deve facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao fiscal do contrato, ou pessoa por ele indicada, a qualquer tempo, às dependências do hospital ou clínica veterinária, para o controle e fiscalização dos assuntos pertinentes a execução do contrato, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Caso seja necessária alguma vestimenta especial, esta deverá ser fornecida imediatamente e gratuitamente pela contratada;
- q) Apresentar a CONTRATANTE o nome do banco agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento dos serviços prestados;
- r) Assumir toda a responsabilidade técnica perante os órgãos fiscalizadores, bem como perante as instâncias judiciais;
- s) A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo contatos telefônicos para atendimento 24 (vinte e quatro) horas e endereço eletrônico com vistas a possibilitar o encaminhamento da Ordem de Serviço;
- t) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- u) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;
- v) Submeter previamente e por escrito, à CONTRATANTE, para análise e pronunciamento superior do Gestor/Fiscal do Contrato, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou sempre que surgir conveniência de alterações;
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- x) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- y) Primar pela boa saúde dos cães, executando os serviços descritos nas Especificações Técnicas, sempre quando for necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- z) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, sempre que se verificar qualquer anormalidade, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- aa) O médico veterinário da CONTRATADA deverá sempre acompanhar os cães quando os mesmos tiverem que fazer exames, cirurgias, controle das vacinas, controle dos parasitas e qualquer outro tratamento dentro ou fora da Clínica ou Hospital Veterinário.
- bb) A CONTRATADA deverá consultar previamente à CONTRATANTE em todos os casos omissos, que definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
- cc) A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota fiscal do tipo Eletrônica (NF-e), exceto quando não coadunar com as obrigações legais;
- dd) Emitir relatórios pormenorizados, sempre quando solicitado, por qualquer meio de comunicação, pelo fiscal do contrato, ou pessoa por ele indicada. Os relatórios deverão ser entregues ao fiscal do contrato, ou pessoa por ele indicada, na sede do canil, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- ee) Deverá a CONTRATADA dar prioridade, de acordo com critérios técnicos, de atendimento aos cães da Polícia Civil do Maranhão, nos casos de urgência e emergência, inclusive de internação;
- ff) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta da empresa vencedora do certame e no respectivo Contrato;

CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.
- b) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;
- c) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais assumidas.
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa decorrente dos serviços solicitados por via de Ordem de Serviço;
- e) Efetuar pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo e a forma estipulados no contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura e proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados;
- f) Encaminhar Nota de Empenho, quando solicitado pela CONTRATADA.
- g) Designar os servidores da Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico (SENARC) da Polícia Civil do Estado do Maranhão para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- h) Exigir da CONTRATADA que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação para a prestação dos serviços.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- j) Permitir livre acesso as instalações de CANIL da SENARC/PCMA aos empregados da CONTRATADA em serviços;
- k) Exigir, fiscalizar e garantir que os serviços executados estejam em acordo com as normas técnicas vigentes e o disposto no Termo de Referência e neste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e a não observância às obrigações previstas no Termo de Referência neste contrato, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido tanto de licitar quanto de contratar com a Administração Pública, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Termo/Contrato, a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertências;**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações e contratações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a referida participante do certame ressarcir a PC/MA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base alínea anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Polícia Civil do Estado do Maranhão ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

CLÁUSULA DEZOITO – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos deste contrato, feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A realização do serviço, objeto do Termo de Referência e neste contrato, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores lotados na Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico (SENARC) da Polícia Civil do Estado do Maranhão, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Superintendente da SENARC/PCMA exercerá a função de Gestor e Fiscal do Contrato constante em cláusula contratual para todos os efeitos legais, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de eventuais problemas, falhas e/ou impropriedades constatadas ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme a Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Emitir à **CONTRATADA** por meio do Fiscal do Contrato a Ordem de Serviço, observando o que trata o item 28.1 do Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização do contrato, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, com a alocação dos empregados necessários, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, técnicas, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência, em sua proposta e neste contrato a fim da execução dos serviços seja realizada da forma mais eficiente possível, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá ser verificada a conformidade do material, técnica, equipamento a ser utilizado na execução dos serviços juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: fabricante, validade e forma de uso;

PARÁGRAFO QUINTO - Durante a execução do objeto, o Fiscal deverá monitorar de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Livre acesso da equipe de fiscalização aos prontuários médico-veterinários dos cães, dos medicamentos ministrados e do tratamento empregado.
- b) A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, sem previa comunicação, fazer visitas nas unidades onde estão sendo realizados os serviços a título de fiscalização, para constatação de execução dos serviços contratados. Ocasão em que a **CONTRATADA** deverá garantir o livre acesso dos fiscais



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

do contrato às dependências da clínica médico-veterinário para a avaliação e inspeção das condições e qualidade da prestação do serviço;

- c) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- d) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre eventuais impropriedades no cumprimento da obrigação assumida, fixando prazo para regularização;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço que estejam em desacordo com a obrigação contratada, providenciando para que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias ao bom andamento do contrato;
- f) Deverá gerenciar o presente contrato, acompanhar, controlar, fiscalizar, conferir e atestar o fornecimento dos serviços através da SENARC/MA, conforme as condições e obrigações acordadas;
- g) A fiscalização e o acompanhamento de que trata esta alínea não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- h) Conferir as notas fiscais e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A adjudicatária prestará GARANTIA DE EXECUÇÃO do contrato, nos moldes do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA prestará garantia contratual no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá a CONTRATADA optar por uma das modalidades previstas no §1º do Artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia, ou seu saldo, será restituída no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, desde que tenha sido cumprido as obrigações contratuais e apresentado comprovação de que a CONTRATANTE pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes de contratação, mediante pedido formal da CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá, ainda, descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta estabelecida contratualmente.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO NONO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, sendo o valor da garantia utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá reintegrar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a respeito do objeto do termo e contrato, só produzirá efeitos legais se realizada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA VINTE E SEIS - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Fis: 582
Proc: 64263/2022
Rubrica: *ALYIAZ*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

São Luís (MA), __ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. N°

CPF. N°